

**Universidade do Minho**  
Instituto de Ciências Sociais

Carlos Manuel Gonçalves Fernandes

**Videovigilância nos Espaços Públicos e  
criminalidade contra o  
Património – Santuário de Fátima**



**Universidade do Minho**  
Instituto de Ciências Sociais

Carlos Manuel Gonçalves Fernandes

**Videovigilância nos Espaços Públicos e  
criminalidade contra o  
Património – Santuário de Fátima**

Dissertação de Mestrado  
Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade

Trabalho efetuado sob a orientação da  
**Professora Doutora Patrícia Jerónimo**

outubro de 2015

## **DECLARAÇÃO**

**Nome:** Carlos Manuel Gonçalves Fernandes

**Endereço eletrónico:** carlosmanuelfernandes@hotmail.com

**Telefone:** 933873602

**Cartão de Cidadão:** 12317486

**Título da dissertação:** Videovigilância nos Espaços Públicos e criminalidade contra o Património – Santuário de Fátima

**Orientadoras:** Professora Doutora Patrícia Jerónimo

**Ano de conclusão:** 2015

**Designação do Mestrado:** Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE.

Universidade do Minho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, à minha orientadora, Professora Doutora Patrícia Jerónimo, pelo apoio prestado, conhecimentos transmitidos durante a realização do trabalho e pelo tempo despendido.

À minha família e namorada, pela compreensão e apoio prestado nos momentos mais difíceis.

Aos entrevistados pela cordial disponibilidade e experiência partilhadas aquando da realização das entrevistas e aos militares do Comando Territorial de Santarém que disponibilizaram algum do seu tempo e cujos contributos foram valiosos para a investigação.

Finalmente, aos meus amigos e camaradas de profissão, cujo empenhamento e dedicação me permitiu dispor de tempo para conseguir elaborar o presente trabalho e a boa disposição e espírito de entajuda contribuíram para que cada dia que passasse se tornasse memorável.

A todos um bem-haja e muito obrigado.



## **RESUMO**

O presente trabalho é subordinado ao tema Videovigilância nos espaços públicos e criminalidade contra o Património – Santuário de Fátima e tem como objetivo verificar se a existência de câmaras de videovigilância nos espaços públicos contribuem para uma diminuição da criminalidade contra o património (furto, dano e roubo).

A parte teórica, deste trabalho, incidiu essencialmente numa pesquisa bibliográfica em livros relacionados com a videovigilância, dissertações, artigos, legislação e páginas da Internet sobre o tema.

Para a realização da parte prática, recorreu-se à recolha da estatística da criminalidade contra o património, antes e após, a implementação do sistema de videovigilância e a elaboração de entrevistas semi-diretivas a militares da GNR ligados a videovigilância em Fátima, nomeadamente ao nível do Comando e operadores do sistema de videovigilância. Do tratamento da informação recolhidas nas entrevistas e da análise da estatística, surgiram os resultados que foram analisados e comparados com os obtidos na parte teórica. As conclusões foram elaboradas com base nos resultados obtidos e na discussão desses mesmos dados.

Os resultados alcançados irão contribuir para perceber se a videovigilância é efetivamente eficiente e contribui para uma diminuição da criminalidade ou se se limita a implicar uma deslocação da criminalidade para outros locais e funciona sobretudo como um meio de transmitir uma sensação de segurança às populações.

Com este estudo, espero contribuir para um aprofundamento dos conhecimentos sobre o fenómeno da videovigilância, nos locais públicos de utilização comum, que se encontra em desenvolvimento no nosso País.

### **Palavras-Chave**

Videovigilância, segurança, criminalidade, espaços públicos



## **ABSTRACT**

The current work is subordinated to the theme “Surveillance câmaras in the public spaces and criminality property – Sanctuary of Fatima” and its objective is to verify if the existence of surveillance câmaras in public spaces contribute to a decrease in crime against property.

The theoretical part of this work is essentially focused in a bibliographical research in books related with surveillance, dissertations, legislation and Internet pages about the subject.

For the achievement of the practical part we appealed to the collection of statistics of crime against property before and after the implementation of the video surveillance system and we used semi-directive interviews to members of the GNR, connected to the activity of video surveillance in Fatima, namely in the Command, and were also interviewed operators of video surveillance system. From the information collected in these interviews and from the statistics, arose the results that were analyzed and compared with those obtained in the theoretical part of the work. The conclusions were elaborated based upon the obtained results and their analysis.

The results achieved will help to understand if video surveillance is efficient and effectively contributes to a decrease in crime or merely imply a displacement of crime to other locations and functions primarily as a means of transmitting a sense of security to the population.

With this study, we hope to contribute to improve knowledge of the phenomenon of video surveillance in public places of common use, which is developing in our country.

### **Key words**

Video surveillance, security, crime, public spaces





## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	1
<b>1. VIDEOVIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA .....</b>	<b>4</b>
1.1 O QUE É A VIDEOVIGILÂNCIA .....	8
1.2 A DISCUSSÃO DAS VANTAGENS E LIMITAÇÕES DA VIDEOVIGILÂNCIA ...	9
1.3 EXPERIÊNCIA DA VIDEOVIGILÂNCIA NO MUNDO .....	13
1.4 VIDEOVIGILÂNCIA EM PORTUGAL .....	21
1.4.1 Enquadramento Legal.....	22
1.4.2 A Comissão Nacional de Proteção de Dados .....	25
1.4.3 A avaliação do impacto da videovigilância na redução da criminalidade a nível nacional .....	28
<b>2. VIDEOVIGILÂNCIA NO SANTUÁRIO DE FÁTIMA .....</b>	<b>29</b>
2.1 CARACTERIZAÇÃO DO SANTUÁRIO.....	29
2.2 IMPLEMENTAÇÃO DA VIDEOVIGILÂNCIA NO SANTUÁRIO .....	31
2.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS .....	36
<b>3. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA VIDEOVIGILÂNCIA NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NO SANTUÁRIO DE FÁTIMA .....</b>	<b>37</b>
3.1 MÉTODOS DA INVESTIGAÇÃO.....	37
3.1.1 Caracterização do trabalho de campo .....	39
3.1.2 Estatística criminal no Santuário .....	40
3.1.3 Entrevistas .....	44
3.2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....	49
<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>54</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>65</b>
ANEXO 1: CONSENTIMENTO INFORMADO PARA OS ENTREVISTADOS.....	65
ANEXO 2: GUIÃO DA ENTREVISTA COMANDANTES .....	66
ANEXO 3: GUIÃO DA ENTREVISTA OPERADORES .....	67
ANEXO 4: ENTREVISTA COM UM COMANDATE DO COMANDO TERRITORIAL DE SANTARÉM.....	68
ANEXO 5: ENTREVISTA COM UM COMANDATE DO COMANDO TERRITORIAL DE SANTARÉM.....	72
ANEXO 6: ENTREVISTA COM UM COMANDATE DO COMANDO TERRITORIAL DE SANTARÉM.....	77
ANEXO 7: ENTREVISTA COM UM OPERADOR DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA DA GNR DO SANTUÁRIO DE FATIMA .....	79
ANEXO 8 ENTREVISTA COM UM OPERADOR DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA DA GNR DO SANTUÁRIO DE FATIMA .....	82



## ÍNDICE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Atividade da CNPD 2007- 2012 .....	26
Gráfico 2 - Participantes nas Celebrações .....	31
Gráfico 3 – Criminalidade Total e Contra o Património – Freguesia de Fátima.....	41
Gráfico 4 – Crimes contra o Património – espaço videovigiado .....	41
Gráfico 5 – Furto por Carteiristas em Fátima espaço videovigiado e fora do espaço videovigiado e Carteiras Recuperadas no espaço videovigiado .....	42
Gráfico 6 – detenções em flagrante delito no espaço videovigiado e suspeitos identificados para efeitos do art.º 250 do CPP .....	43
Gráfico 7 - Ações complementares advenientes da videovigilância .....	44



## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – apresentação dos resultados da hipótese 1 .....	45
Tabela 2 - apresentação dos resultados da hipótese 2 .....	45
Tabela 3 - apresentação dos resultados da hipótese 3 .....	46
Tabela 4 - apresentação dos resultados hipótese 4 .....	47
Tabela 5 - apresentação dos resultados hipótese 5 .....	48
Tabela 6 - apresentação dos resultados hipótese 6 .....	49



## INTRODUÇÃO

O presente trabalho surge no âmbito do 2.º ano do Mestrado em Crime Diferença e Desigualdade, do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade do Minho e tem como objetivo averiguar, a partir de um estudo de caso e com os indicadores disponíveis, se a utilização pela Guarda Nacional Republicana (GNR) do sistema de videovigilância no recinto do Santuário de Fátima contribui para uma diminuição da criminalidade contra o património (furtos, roubos e danos).

O tema ao qual este trabalho se encontra subordinado é “Videovigilância nos Espaços Públicos e criminalidade contra o Património – Santuário de Fátima” e foi escolhido com o intuito de procurar alcançar uma contribuição de interesse institucional e social. Pois é um tema bastante atual e pertinente, que tem estado em voga na comunicação social fruto das grandes alterações sociais e económicas ocorridas nos últimos anos onde a segurança é uma preocupação constante. As alterações legislativas introduzidas recentemente e algumas divergências em termos de argumentos a favor e contra a utilização destes sistemas de videovigilância que é pertinente analisar, tornam esta temática muito discutida.

A Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra na alínea d), do art. 9.º que uma das tarefas fundamentais do Estado é promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e o sentimento de segurança faz parte desse bem-estar e da qualidade de vida, como se pode ler no art. 27.º da CRP, “todos têm direito à liberdade e à segurança”.

O uso da videovigilância é justificada pelos políticos e governantes, em nome do bem coletivo, como uma arma no combate ao crime e como um meio de garantir a segurança (Fróis, 2011; Nunes, 2011). Contudo existe um alarmismo social em torno do crime e da insegurança, sendo importante que os sociólogos analisem e debatam os verdadeiros contornos da evolução da criminalidade (Machado, 2008).

O Reino Unido é conhecido como um país onde a tecnologia de videovigilância se encontra largamente implantada, existindo, de acordo com The Police Foundation (2014), um número entre 1.85 milhões e 5.9 milhões de câmaras em todo o país. O Reino Unido, à semelhança da França, da Hungria, da Itália ou do Mónaco, tem um sistema de videovigilância abrangente, contrastando com o modelo adotado em países como a Alemanha, a Áustria, a Noruega ou a Espanha, em que o sistema de



videovigilância está limitado a localizações estratégicas, por exemplo, estações ferroviárias (Fróis, 2011). Portugal apresenta também um modelo restrito competindo a Comissão Nacional de Proteção de Dados a emissão de parecer sobre a utilização dos sistemas de videovigilância.

Nos trabalhos académicos existentes sobre videovigilância têm sido apontadas diversas vantagens na sua utilização, como por exemplo antecipar e detetar comportamentos considerados perigosos ou ver e rever a ação que ficou registada. Não obstante as vantagens também são referidas limitações e perigos ao uso da videovigilância, nomeadamente o facto de deslocar o crime para outras áreas ou retirar policiamento das ruas.

Portugal quer acompanhar as tendências internacionais e dotar as Forças de Segurança de novos mecanismos tecnológicos para um combate à criminalidade mais eficiente e mais direcionado (Fróis, 2008), visando combater o sentimento de insegurança verbalizado pela população (Fróis, 2011; Ladeira, 2006). Em Portugal, a videovigilância pelas Forças e Serviços de Segurança em espaços públicos é regulada pela Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, competindo à Comissão Nacional de Proteção de Dados a função reguladora e emissão de pareceres vinculativos.

Devido à abrangência do tema foi imperioso restringir o objeto de estudo de forma a limitar as pesquisas. A primeira delimitação a fazer diz respeito à abordagem do tema do trabalho. Optamos, então, por tratar o crime contra o Património (furtos, roubos e danos) em detrimento dos crimes contra as pessoas e outros tipos de criminalidade. Restringindo o campo de pesquisa, recorreremos à GNR e a um Comando Territorial onde operassem com o sistema de videovigilância, com o intuito de efetuar as entrevistas e a recolha estatística necessária para a elaboração do trabalho de campo. A escolha recaiu sobre o Comando Territorial de Santarém, Posto Territorial de Fátima pois é o local onde operam com o sistema de videovigilância do Santuário de Fátima. Foi solicitada autorização ao Comando de Doutrina e Formação (CDF) para levar a cabo o presente trabalho. Pelo que foi disponibilizada pelo Ponto de Contacto designado pela GNR a informação estatística para a elaboração do estudo e procedeu-se às entrevistas com Comandantes e operadores do sistema de videovigilância.

Com a intenção de estruturar a dissertação e delinear uma linha de pensamento orientadora foram elaboradas seis hipóteses que fornecem à investigação um fio condutor particularmente eficaz. O seguimento do trabalho consistirá em testar as

hipóteses, confrontando-as com os resultados obtidos nas entrevistas e com os dados estatísticos recolhidos (Quivy e Campenhoudt, 2003):

**Hipótese 1:** Saber se existe uma alteração de *Modus operandi* dos criminosos, nas zonas onde existe videovigilância?

**Hipótese 2:** Saber se existe alguma preocupação por parte dos indivíduos, que cometem crimes, com as câmaras de videovigilância?

**Hipótese 3:** Saber se houve uma transferência da criminalidade, para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?

**Hipótese 4:** Saber se existiu uma alteração na tipologia do crime no local objeto de estudo?

**Hipótese 5:** Saber se as câmaras contribuíram para uma maior identificação/detenção de criminosos, em flagrante delito?

**Hipótese 6:** Saber se a videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização de imagens?

O presente trabalho encontra-se dividido em três capítulos. O primeiro e segundo capítulos de índole mais teórica e geral são caracterizados pelo levantamento da literatura e recolha de informações para o desenvolvimento do trabalho. Foram elaborados com base numa pesquisa bibliográfica em diversas obras de diferentes autores diretamente relacionadas com a temática em questão.

No primeiro capítulo faz-se uma alusão a Videovigilância e Segurança Pública e ao efeito disciplinador dos sistemas de videovigilância com referência a obra de Michael Foucault, introduz-se o conceito de videovigilância e elencam-se as vantagens e limitações da videovigilância. Ainda neste capítulo é efectuado um périplo da videovigilância pelo Mundo, sendo descritas diversas formas de utilização da videovigilância em diferentes países e finalmente é apresentada a realidade nacional no que a esta temática diz respeito.

O Capítulo segundo foca essencialmente a Videovigilância no Santuário de Fátima sendo efectuada uma caracterização do Santuário e explicada as diversas fases que decorreram para a implementação da videovigilância no Santuário, bem como medidas de segurança que foram sendo adoptadas pela GNR.

No terceiro Capítulo intitulado a Avaliação do Impacto da Videovigilância na Redução da Criminalidade no Santuário de Fátima, é apresentado o trabalho de campo levado a cabo na realização do trabalho, no qual é descrito os métodos utilizados na

investigação, e que compreende a caracterização do trabalho de campo, a apresentação da estatística criminal recolhida e o tratamento das entrevistas. Neste capítulo é também efetuada a análise dos resultados obtidos nas entrevistas e na estatística, comparando-os e avaliando-os com os já existentes fruto da pesquisa bibliográfica efetuada.

Durante a realização do trabalho deparamo-nos com dificuldades de várias ordens, desde as relacionadas com a especificidade do tema, à inexistência de estudos em Portugal sobre esta temática, bem como a dificuldade na recolha de dados estatísticos. A videovigilância ainda é um tema em desenvolvimento em Portugal e sobre o qual não existe muita informação disponível, com o presente trabalho esperamos contribuir para suprir algumas das limitações apontadas e contribuir para a reflexão no que concerne a esta temática.

## **1. VIDEOVIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Uma das tarefas fundamentais do Estado é promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo, art. 9.º, alínea d), da Constituição da República Portuguesa. O sentimento de segurança faz parte desse bem-estar e da qualidade de vida. Segundo o art. 27.º da CRP, “todos têm direito à liberdade e à segurança”, sendo estes dois aspetos indissociáveis e complementares (Dias, 2001).

A videovigilância é um tema pertinente e atual na sociedade contemporânea, tendo ganho especial relevo na última década, sendo utilizada pelos políticos e governantes, em nome do bem coletivo, como uma arma no combate ao crime e como forma de garantir a segurança (Fróis, 2011; Nunes, 2011). No entanto existe um alarmismo social em torno do crime e da insegurança, sendo importante que os sociólogos analisem e debatam os verdadeiros contornos da evolução da criminalidade (Machado, 2008).

Nas ciências sociais, a vigilância é tida em linha de conta como premissa do controlo e do poder. Esta é considerada como sendo a primeira fase ou a fase concomitante do controlo. O olhar disciplinar não observa para descobrir qualquer coisa precisa, nem para manter a ordem, mas tem a aspiração de cobrir o corpo social com a sua vigilância: é um controlo (Durão, 2008). O controlo está arrolado com a

concretização e com a dimensão escrita do trabalho dos vigilantes do Estado. A luta contra o terrorismo, a preocupação de controlar a imigração ilegal e, de uma maneira geral, de garantir a ordem pública, instigam o desenvolvimento e uso generalizado daqueles sistemas de vigilância e controlo, até à escala global (Frois, 2008).

A videovigilância enquanto mecanismo de controlo e de monitorização de um lugar e/ou dos indivíduos que nele se encontram funciona como mecanismo disciplinador para o ajuste desses indivíduos a regras coletivas que, na falta de dispositivos operacionais de controlo informal, apenas poderiam ser regulados por mecanismos coercivos e vigilantes. Assim, a videovigilância torna-se atraente aos olhos dos que consideram a insegurança como um dos primordiais problemas com que a sociedade se defronta (Frois, 2011).

A questão da segurança é apenas mais um dos domínios em que se espelha o declínio da intervenção do Estado, ficando este cada vez mais afastado na vida social. Assim, a videovigilância aparece como alternativa, menos dispendiosa, para restabelecer uma ordem que muitos vêm como ameaçada e, o seu uso acaba por incrementar a visibilidade do Estado no espaço público, mesmo que de forma virtual e à distância (Frois, 2011). Segundo Bauman (2003, cit. por Frois, 2011, p. 19), “a promoção da segurança requer sempre o sacrifício da liberdade, enquanto esta pode ser ampliada à custa da segurança. Mas segurança sem liberdade equivale a escravidão [...] e liberdade sem segurança equivale a estar-se perdido e abandonado.” Os cidadãos têm que sacrificar alguns dos seus direitos e liberdades individuais em prol do coletivo (Frois, 2011) e os cidadãos aceitam essa vigilância desde que seja em prol do seu bem estar e que seja assegurado que estão seguros e protegidos de ameaças e que as formas de vigilância sejam transparentes (Weller, 2012). No entanto, atendendo às pressões dos cidadãos, o importante não é a segurança *per se* obtida pela videovigilância, mas sim (r)estabelecer e reduzir o sentimento de insegurança e a descrença da capacidade de intervenção do Estado. Todavia, há que equacionar se “o medo” e a “insegurança” não são, muitas das vezes, desencadeados pelo alarmismo mediático e político, sendo que a videovigilância se configura numa resposta rápida a uma realidade subjetiva (Frois, 2011).

*Surveiller et Punir*, de Michael Foucault (1975) é uma referência clássica para quem pensa na atualidade as formas de segurança, do controlo e da vigilância (Cunha, 2008). Michael Foucault, no que concerne à videovigilância na via pública é apontado

por Catarina Fróis (2011;16), como “um dos grandes marcos teóricos e conceptuais dos nossos tempos quanto à percepção do ato de vigiar, enquanto atividade disciplinadora”. O livro *Surveiller et Punir* é especialmente importante nas abordagens contemporâneas da videovigilância, nomeadamente ao focar o conceito de panótico, com o qual são vistas semelhanças com as câmaras de vigilância, do ponto de vista conceptual (Fróis, 2011).

A literatura sociológica contemporânea, que se dedica ao estudo da videovigilância, é baseada na obra de Michel Foucault sobre o Panótico e a Sociedade Disciplinar, Vigiar e Punir, onde o autor faz uma análise importante para a discussão da vigilância na atualidade, baseada no projeto de Jeremy Bentham, que revoluciona a forma como o poder do olhar era exercido na sociedade, substituindo a lógica de espetáculos punitivos pela da vigilância disciplinadora, mais discreta, mas com um grande poder coercivo (Oliva, 2013). O Panoticismo tem sido utilizado para analisar a vigilância de vários prismas, concretamente no local de trabalho, na administração e em locais de comércio (Lyon, 1994). Lyon (1994), recorda que o Panoticismo não vem até nos diretamente da obra de Bentham, mas sim através do trabalho realizado por Michael Foucault e os críticos que o debateram, após vários estudos e ideias relacionadas com a temática, reconheceram a importância do Panoticismo. Para os estudos sobre vigilância, Foucault é um pensador fundamental e o seu trabalho no desenvolvimento desta temática é uma obra extremamente importante, essencialmente através da sua obra Vigiar e Punir (Wood, 2003).

Michael Foucault com a sua obra de 1975, Vigiar e Punir, que trata a abordagem contemporânea da vigilância, utiliza o conceito de panótico de Jeremy Bentham, que é considerado como o primeiro esboço das câmaras de vigilância. Este conceito tem como base a ideia de que quem vigia consegue ver a todo o momento, sem ser visto, o que disciplina e altera o comportamento de quem é vigiado. Desta forma, pretende-se que as câmaras sejam dissuasoras do crime e do eventual comportamento desviante, normalizando os comportamentos daqueles que pensam estar a ser alvos dessa vigilância (Fróis, 2011; Oliva, s.d.).

O panótico foi um modelo arquitectónico desenvolvido em 1785 pelo já referido Jermy Bentham e que era constituído por uma torre central no centro de uma edificação circular, a partir do qual quem vigiava conseguia ver a todo momento, sem ser visto (Fróis, 2011). Este modelo inicialmente concebido para a vigilância nas prisões

prestava-se a ser usado em estabelecimentos onde existisse aglomerados de pessoas, como escolas, hospitais ou fábricas (Fróis, 2011).

Para Foucault (1975) o efeito mais importante do Panóptico era induzir no preso um estado consciente e permanente de visibilidade que assegurava o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância fosse permanente nos seus efeitos, sendo descontínua na sua ação. Na perspectiva do autor, Bentham colocou o princípio de que o poder devia ser visível e inverificável, “pois é ao mesmo tempo excessivo e muito pouco que o prisioneiro seja observado na sua cela por um vigia, muito pouco, pois o essencial é que ele se saiba vigiado; excessivo porque ele não têm necessidade de sê-lo efetivamente” (Foucault, 1975; 225).

As câmaras de videovigilância geram e mantêm uma relação unidirecional, as quais não permitem ver quem está a observar, mas há o conhecimento que se está a ser observado. Para Foucault, a simples presença desse olhar vigilante, condiciona e disciplina a conduta de quem está a ser observado (Norris & Armstrong, 1995. Cit por Frois 2011). O poder disciplinador do olhar é exercido continuamente através da vigilância, onde a presença física do soberano é substituído por uma espécie de omnipresença de olhar, impondo sobre os indivíduos vigiados uma constante pressão disciplinadora (Oliva, 2013). O acesso às imagens dos indivíduos que estão gravadas e arquivadas, para além de poderem ser vistas em tempo real, contribui para que cada vez mais informações sobre cada pessoa estivessem disponíveis ao poder disciplinar (Cardoso, 2013).

O Panóptico é entendido por muitos autores como um primeiro esboço das câmaras de vigilância, cuja presença pretende ser dissuasora do crime e do comportamento desviante, normalizando, os comportamentos dos que pensam estar a ser alvo dessa vigilância (Fróis, 2011). Na perspectiva de Fróis (2011), a vontade de disciplinar tem sido substituída por uma vontade de controlar, onde com o conhecimento obtido não se procura emendar ou reabilitar infratores, mas prevenir e antecipar o crime ou em último caso, punir o autor. O Panoticismo oferece uma poderosa metáfora que permite compreender a vigilância eletrónica, “pois na prisão como na sociedade existem observadores invisíveis a seguir as nossas pegadas” (Lyon, 1994; 71).

## 1.1 O QUE É A VIDEOVIGILÂNCIA

Na última década do século XX verificou-se uma expansão da internet e um crescimento da tecnologia digital. A junção destas duas inovações mudou as formas de comunicação e por consequente a vida social, em todo o mundo, o que levou a que os diferentes setores da sociedade aproveitassem formas de utilizar as tecnologias em proveito próprio. A indústria da segurança, embalada pela retórica da violência e do medo, começou a investir na inovação tecnológica para criar e comercializar sistemas cada vez mais sofisticados e menos custosos e que protegeriam os cidadãos contra a violência e os riscos em geral, o que facilmente seduz o consumidor amedrontado e disposto a investir na sua segurança (Cardoso, 2013).

A videovigilância é um sistema de controlo de vídeo, composto por uma ou mais câmaras de vídeo que recolhem imagens num determinado espaço durante um período de tempo delimitado, ou não (Nunes, 2011).

A The Police Foundation (2014) define o circuito fechado de televisão (CCTV), como um sistema de câmaras de vigilância ligadas para monitorizar atividades ou áreas. Assim, o CCTV é qualquer forma de monitorização de sistemas que utiliza câmaras de vídeo como meio de vigilância (The Police Foundation, 2014).

A tecnologia de videovigilância tem crescido e evoluído imenso, resultando em câmaras que podem repetir, parar ou aumentar a imagem. Alguns sistemas têm infravermelhos, outras conseguem efetuar aproximações a mais de 100 metros. Geralmente as câmaras são operadas através de uma sala de controlo. Contudo, as imagens que são gravadas só são vistas, por norma, após o crime ter acontecido (The Police Foundation, 2014).

Os elementos humano e tecnológico que compõem o sistema de videovigilância não podem ser vistos de maneira isolada. O sistema é composto por câmaras instaladas em pontos de observação, redes de transmissão de dados (modem, antena, ondas de rádio, cabo de fibra ótica, etc.), computadores onde as imagens são reproduzidas, software de visualização de imagens, vigilantes (operados de câmaras), rádio de transmissão e polícias na rua em contacto com os operadores. Segundo a perspectiva de Cardoso (2013; 59) “sem a interação cooperativa entre esses homens, máquinas e tecnologias não há videovigilância. As imagens dependem de olhos humanos para adquirirem existência efetiva, e os vigilantes dependem dos dispositivos tecnológicos

para enxergarem além do que se encontra dentro do seu campo de visão imediato, assim como armazenar e reproduzir as cenas observadas”.

A possibilidade de instalação de câmaras em praticamente qualquer lugar é associada ao seu pretensão poder técnico de desempenhar múltiplas tarefas, quase sempre relativas ao controlo ou à segurança (Cardoso, 2013). Sendo o objetivo dos CCTV registar e armazenar em imagens, as atividades quotidianas das pessoas que transitam na cidade (Botello, 2010).

## **1.2 A DISCUSSÃO DAS VANTAGENS E LIMITAÇÕES DA VIDEOVIGILÂNCIA**

As relações entre o poder do olhar e a segurança pública não são uma descoberta da atualidade, poderão até já ter as suas origens desde o olhar vigilante de Deus e da Igreja sobre os pecadores, até aos dias de hoje com as diversas tecnologias que cada vez mais disseminadas e difundidas na sociedade, como a videovigilância e reconhecimento facial e biométrico (Oliva, 2013).

O tema da sociedade vigilante é característico da sociedade contemporânea. A conjuntura internacional, principalmente na última década, tem exibido cada vez mais, uma enorme preocupação com a criação de instrumentos/mecanismos que permitam prever e detetar comportamentos considerados “perigosos”, com o intuito de proporcionar uma ação mais rápida e eficaz no seu combate e eliminação (Frois, 2008a).

A ferramenta de identificação que mais intimamente se relaciona com uma noção de “vigiar” são as câmaras de videovigilância, sendo que o seu expoente máximo ocorreu no Reino Unido em meados dos anos 80, aquando do famoso caso do rapto e homicídio de Jamie Bulger, uma criança de 2 anos. Os autores deste crime (na altura também eles crianças, com 10 anos de idade) foram identificados devido às câmaras de vigilância existentes no local (Frois, 2008b). Segundo Ball e Wood (2006, cit. por Fonio, 2008), a vigilância assume-se como um elemento endémico da vida moderna e o seu crescimento faz parte do ser-se moderno.

No entanto, a observação de um indivíduo ou de um grupo de pessoas mediante a utilização de câmaras de videovigilância com o objetivo de prevenir comportamentos desviantes acarreta impactos, quer na sua privacidade (ao serem usados zooms digitais



ou dispositivos biométricos), quer nas suas identidades sociais (processo de categorização social ou de estigma social) (Fonio, 2008).

Uma das mais recentes tecnologias introduzidas na forma de políciar foi a utilização das câmaras de videovigilância. As câmaras foram inicialmente utilizadas pelos privados nas lojas, mas a informação que essas câmaras produziam era entregues à polícia. Só a partir da década de 90 é que a videovigilância efetuada pelas entidades públicas, particularmente no Reino Unido, teve início. As razões para esta expansão são várias e complexas, permitiam apanhar criminosos, garantiam o sentimento de segurança dos cidadãos, permitiam gerir o trânsito e eram a chave para muitos programas de reabilitação urbana. Não se consegue precisar o número de câmaras existentes, mas o seu número cresce diariamente, bem como as suas capacidades tecnológicas (Haggerty, 2012).

A utilização dos sistemas de videovigilância apresenta diversas vantagens, pois não só permite antecipar e detetar comportamentos considerados perigosos, visando uma ação mais rápida e eficaz no seu combate, como não pisca, não faz pausas e reconstitui o passado milhares de vezes, possibilitando ver e rever a ação que ficou registada e aproximar até ao mais ínfimo pormenor (Fróis, 2011). É uma boa ferramenta de investigação criminal (Norris e Armstrong, 1999; Fróis, 2011), e um meio de prova valioso, pois permite ver a imagem de quem pratica o crime e quando o pratica, facilitando ainda estudar o *modus operandi* dos agentes de crimes (Fróis, 2011). Segundo Nunes (2011), a videovigilância é entendida como um meio ao dispor da prevenção criminal e em alguns locais a sua utilização traduziu-se numa diminuição de atos ilícitos em espaços públicos (Guerra, 2005). O CCTV pode: baixar o crime (os criminosos ao terem noção da presença do CCTV, podem analisar o risco de cometer o crime naquele local, e podem escolher efetuar o crime noutra local ou não cometer qualquer crime); aumentar o sentimento de segurança (resultando num maior número de pessoas na rua, o que por si só pode baixar o crime); auxiliar na identificação de suspeitos (o que pode ajudar a resolver outros crimes); ajudar na eficácia do deslocamento de patrulhas necessárias para reagir a um crime; pode alertar as potenciais vítimas para o perigo da possibilidade de ser cometido um crime e a necessidade de serem cautelosas (The police Foundation, 2014). Na perspetiva de Cardoso (2013; 58) “ a visão dá acesso, decerto a alguns aspetos da realidade, porém estes dificilmente bastam para uma contextualização mínima dos acontecimentos observados,

prejudicando consideravelmente a compreensão das imagens”. Referindo, como exemplos, os casos de consumo de haxixe, em que o odor é fundamental para a sua deteção, o caso do disparo de uma arma de fogo, em que o som é importante para discernir e detetar a situação, como situações que são mais difíceis de detetar com recurso à videovigilância. As imagens mudas, distantes, quase sem cor e de difícil contextualização são insuficientes para a compreensão das cenas expostas nos monitores, levando para a própria divisão da percepção humana em cinco sentidos proposta por Aristóteles.

Foram, também, apontadas pelos autores diversas limitações à utilização da videovigilância sendo referido que, em virtude da sua função preventiva, a videovigilância desloca o crime para áreas não vigiadas (Fróis, 2011; Norris e Armstrong, 1999; Guerra, 2005), Oliva (2013) refere que autores como Brown (1995) ou Waples, Gill e Fischer (2009) apontam que a videovigilância não terá um efeito real na redução da criminalidade, fazendo deslocar o crime para fora das zonas vigiadas, não tendo os crimes sido inibidos, mas os criminosos começaram a procurar outras zonas de atuação, fora do alcance dos sistemas de vigilância. Retira efetivos policiais da rua (Fróis, 2011) e contribui para uma classificação prévia e discriminatória de quem é um potencial delinquent, revelando falta de formação de quem opera (Fónio, 2008; Fróis, 2011). Na opinião de Gary T Marx (2008), a videovigilância não previne desastres e pode levar a erros de justiça bem como desperdício de recursos e aumentar a desigualdade e preconceito de categorização social. A presença de Câmaras não garante que o incidente seja filmado pelo sistema de CCTV, e mesmo que seja filmado não existe garantia de que os operadores reparem, e caso o façam que haja uma actuação eficaz por parte dos polícias. Presume-se que se a polícia não conseguir identificar os criminosos que o sistema de CCTV gravou o acontecimento e que vai permitir ver as imagens mais tarde, contudo é necessário que o sistema esteja a trabalhar corretamente, que não existam obstruções às câmaras, que elas funcionem em diferentes condições de luminosidade, e os custos para manter estes sistemas em pleno funcionamento 24 horas por dia são imensos (Norris, 2012).

Existem ainda aspetos negativos associados à videovigilância no que diz respeito às forças de segurança, pois para elas, a mesma, torna-se um “pau de dois bicos”, uma vez que a intervenção pró-ativa consubstancia-se particularmente em o agente dever andar na rua (terreno), agindo/intervindo prontamente quando necessário. Estar sentado

a visionar imagens implica que vários elementos (mais-valia humana) se encontrem indisponíveis para outras atividades. Assim, estes agentes imobilizados não estão a “atuar no terreno”. Todavia, a presença de câmaras de vigilância pode despoletar o “desvio” do crime para áreas confinantes onde as mesmas não existiam (deslocamento do crime), conduzindo de igual forma a alterações do *modus operandi* criminal, assim sendo, não se dissipam os problemas de fundo (Frois, 2011). Quando o sistema permite uma imagem perfeita para ser utilizada numa identificação, é necessário alguém que proceda a essa identificação do suspeito, o que faz com que muitas imagens positivas fiquem por identificar (Norris, 2012).

Geralmente por se tratarem de sistemas com muitas câmaras, é difícil de acompanhar o que acontece em todas, estando, por vezes, o sistema em modo automático e os operadores ganham o poder de decidir o que observar. A eficácia de um sistema de videovigilância depende muito da atuação dos operadores, pois o seu carácter humano é que distingue as cenas gravadas, é a sua sensibilidade, poder de discernir, treino e atenção que permite distinguir as cenas urbanas comuns de potenciais distúrbios (Trevisan, Firmino e Júnior, 2009)

Cardoso (2013), no seu artigo *Câmaras Legislativas: videovigilância e Leis no Rio de Janeiro*, analisa os argumentos utilizados nas diferentes propostas legislativas para utilização da videovigilância, salientando que nos discursos dos legisladores nunca é referido que a existência de tantas câmaras pressupõe um número considerável de pessoas a monitorizá-las e adaptá-las a uma rotina de trabalho já existente. Para os deputados da Assembleia legislativa do Rio de Janeiro, segundo Cardoso (2013; 56) “As câmaras não constituiriam ameaça de controlo sobre a vida privada simplesmente por não serem consideradas capazes de controlar e impedir nem os comportamentos criminosos”, Os deputados referem, ainda, que o custo benefício será reduzido, que os sistemas só indicarão o número de assaltantes, se eles estiverem a utilizar formas de impedir a visualização do rosto, que mesmo que a identificação visual seja possível, as câmaras não impedem os assaltos e que continuarão a depender dos recursos humanos das polícias para realização das investigações que levem à detenção dos criminosos, caso a qualidade de imagem ou o ângulo de filmagem permita a identificação, caso contrário, terão de ser utilizados os métodos tradicionais de investigação por parte das polícias. Referem, também, que o facto de colocação de câmaras por si só não inibe a ação dos meliantes e que se assim fosse não existiriam mais assaltos a bancos,

estabelecimentos comerciais e condomínios que possuem sistemas de videovigilância. A videovigilância não é incontestável e a persistência dos crimes e atos violentos em áreas vigiadas é um dado que não pode ser ignorado, bem como o alto custo de manutenção (Cardoso, 2013).

Uma das conclusões de Cardoso (2013; 60) é que “ se é verdade incontestável que mais imagens digitais são produzidas a cada dia, também o é que mais e mais imagens digitais não são vistas a cada dia. E muito mais a ser visto não indica, de modo algum, uma melhor ou mais eficiente vigilância”. O autor também aponta como uma das principais limitações aos sistemas de videovigilância o facto de ser atribuída muita importância aos meios técnicos, negligenciando o aspeto humano do sistema, existindo a ideia que a mera instalação das câmaras é suficiente para realizar o trabalho de vigilância e monitorização, esquecendo-se que o funcionamento do sistema depende essencialmente do trabalho dos operadores e da sua interação com as tecnologias. O papel desempenhado pelo Homem é negligenciado, partindo as políticas públicas do princípio que basta o aparato tecnológico para que as suas promessas de eficácia sejam cumpridas.

Contudo, ainda permanece a ideia de a utilização de câmaras contribuir para a diminuição do crime. Os estudos efetuados apontam para que qualquer evidência das câmaras de videovigilância contribuir para combater o crime é no mínimo ambígua. E existem várias causas para isso, nomeadamente os criminosos poderem mudar o seu *modus operandi*, as câmaras poderem deslocar os criminosos para outras áreas, o facto de o progresso raramente ser tido em conta, não ser possível saber qual a taxa de crime naquele local e momento se não existissem câmaras (Haggerty, 2012).

Baldwin e Cave (1999) salientam a importância da regulação da videovigilância e Raab (2008) reforça a importância das comissões na salvaguarda da privacidade.

### **1.3 EXPERIÊNCIA DA VIDEOVIGILÂNCIA NO MUNDO**

O Reino Unido é conhecido como um país onde a tecnologia de videovigilância se encontra largamente implantada, existindo, de acordo com ThePoliceFoundation (2014), um número entre 1.85 milhões e 5.9 milhões de câmaras CCTV em todo o país. Contudo o grande crescimento na utilização de sistemas de videovigilância não está confinado ao Reino Unido, na China estima-se que existem 20 a 30 milhões de câmaras.

Entre todos os mecanismos de vigilância urbana, desde patrulhamento das polícias à gestão do espaço urbano, a videovigilância foi a que atraiu mais comentários, com grandes atenções dirigidas para o Reino Unido, que é vista como a Nação mais vigiada do Mundo. O Reino Unido, nos anos 90, acelerou o desenvolvimento da videovigilância (Coaffe e Fussey, 2012). O 11 de setembro de 2001 contribuiu para uma intensificação deste tipo de sistemas que também são utilizados na luta contra o terrorismo. Uma das primeiras utilizações da videovigilância em espaços públicos para efeitos de luta contra o terrorismo aconteceu em Londres, em Março de 1983 onde foram utilizados para proceder à identificação de dois ingleses que pertenciam ao IRA e que tinham colocado uma bomba na exterior do Harrods em Knightsbridge (Coaffe e Fussey, 2012).

O Reino Unido, à semelhança da França, da Hungria, da Itália ou do Mónaco, tem um sistema de videovigilância abrangente, contrastando com o modelo adotado em países como a Alemanha, a Áustria, a Noruega ou a Espanha, em que o sistema de videovigilância está limitado a localizações estratégicas, por exemplo, estações ferroviárias (Frois, 2011).

O CCTV foi introduzido em Inglaterra nos anos 70, mas só na década seguinte é que foi utilizado para os espaços públicos, pois os consecutivos governos acreditavam tratar-se de uma ferramenta eficiente de proteção dos cidadãos (The Police Foundation 2014), e foi sendo sempre disponibilizada com o fundamento de combater o aumento do crime e garantia da segurança pública (Norris, 2012).

The Police Foundation (2014) refere que o caso do rapto de James Bulger, em 1993, veio apoiar a utilização do CCTV. James Bulger, de dois anos foi raptado no Strand Shopping Centre de Bootle, Meryside, no Reino Unido, por dois rapazes de dez anos e depois foi mutilado e morto por eles. O Acontecimento foi filmado pois o centro comercial estava dotado de um sistema de videovigilância que permitiu captar imagens da criança a ser levada pelos raptadores e permitiu reconstituir os fatos que levaram a este desfecho (Frois, 2011).

As imagens mostravam a eficácia e fiabilidade deste sistema, demonstrando a sua importância e pertinência (Frois, 2011). Ao permitir “reconstituir o crime e ver quem o perpetrou; a imagem podia ser revista numerosas vezes. O olho da máquina substituíra de forma incomparável o olho humano e a memória visual” (Frois, 2011; 20). Com o contributo na resolução deste crime os sistemas de videovigilância receberam o

apoio popular, político e económico, tendo a segurança de pessoas e bens passado a ser uma prioridade e um objetivo primário (Fróis, 2011).

Catarina Frois, na sua obra “Vigilância e Poder”, destaca três estudos europeus sobre videovigilância que permitem verificar as diferenças na utilização destes sistemas nos diferentes Países: o Projeto *Urban Eye*, foi realizado entre 2001 e 2004 na Áustria, Dinamarca, Alemanha, Reino Unido, Hungria, Noruega e Espanha, tendo umas das conclusões dos autores sido a disseminação da videovigilância em espaços semipúblicos em todos os países, particularmente nos transportes públicos, aeroportos, bancos ou hospitais. No que a via pública diz respeito o Reino Unido apresenta o número mais elevado de câmaras nas grandes cidades, contra um número reduzido de câmaras na Alemanha e a não existência de sistemas de videovigilância na via pública na Dinamarca. Referem, ainda, o facto de a Áustria, Alemanha, Noruega e Espanha, limitarem a utilização da videovigilância a localizações estratégicas, como por exemplo as principais estações ferroviárias.

Mas nem para todos os autores os sistemas de videovigilância têm efeitos positivos, Frois (2011) refere o estudo do sociólogo grego, Minas Samatas *Surveillance in Greece* (2004) onde é plasmado que a implementação de sistemas de videovigilância em Atenas foi uma exigência externa, aquando dos jogos olímpicos, por altura da guerra contra o terrorismo. Verificando-se que, na atualidade, grande parte do sistema não está a ser utilizado, pois não existe pessoal qualificado para as operar ou por o seu funcionamento envolver imensos custos. Como consequência uma grande parte das câmaras foi vendida a entidades privadas para instalação nas principais vias rodoviárias que registam imensos mortos.

O terceiro e último estudo focado por Frois (2011) é referente à cidade de Milão e foi elaborado pela socióloga Chiara Fonio. Segundo a autora a cidade de Milão recebeu esta tecnologia no final dos anos 90, dando origem a um efeito *reality show*, nos operadores, pois estar atrás das câmaras é semelhante a assistir a programas de televisão, acabando a videovigilância por contribuir para uma classificação prévia e discriminatória de quem é delinquente.

Oliva (2013), na sua tese de Mestrado intitulada *Entre os olhos eletrónicos e olhares humanos*, faz uma breve análise da história da videovigilância no Brasil, mencionando que em 1942 a empresa alemã Siemens foi a primeira a colocar em funcionamento um circuito interno de vídeo para ver o lançamento dos foguetes V – 2 e

que desde essa altura a utilização de sistemas de videovigilância têm-se disseminado nas cidades, sobretudo em bancos, instituições estatais e residências privadas. Oliva (2013), apoia-se no estudo de Kanashiro (2008), elencando três períodos fundamentais para o desenvolvimento das câmaras no Brasil, nomeadamente: o período compreendido entre 1982 e 1995, em que as câmaras eram vistas como uma solução para a segurança, sendo elencadas como uma entre muitas outras ferramentas de segurança para bancos e estabelecimentos financeiros. Com o fim da ditadura militar em 1985, começou a existir insegurança e medo na população devido à violência urbana, o que serviu de principal argumento para a utilização das câmaras de videovigilância.

No período entre 1995 a 2003, as câmaras deixaram de ser uma sugestão e passaram a ser obrigatórias nos bancos e instituições financeiras. Foi também nesta altura que surgem as primeiras propostas para utilização dos sistemas de videovigilância em locais públicos, como escolas, hospitais e estádios de futebol. Existiu, nesta época, uma grande adesão dos centros comerciais e condomínios fechados à tecnologia da videovigilância. Os argumentos do crescimento da violência, da sensação de insegurança e a ineficiência do Estado eram utilizados no processo de privatização da segurança (Kanashiro, cit por Oliva 2013).

O último período focado é após 2003 e reflete o discurso sobre segurança e combate ao terrorismo, fruto dos atentados de 11 de setembro, o que influencia as práticas de segurança no Brasil. O recurso à instalação de dispositivos de vigilância passou a ser mostrado como essencial e tornou-se cada vez mais polar e focado quer pela comunicação social, quer pelos discursos da segurança pública (Kanashiro, cit por Oliva 2013).

Tendo o estudo de Kanashiro terminado a sua análise em 2005, Oliva (2013) salienta o período posterior a 2007 como um novo marco no paradigma da videovigilância no Brasil, salientando o reaparecimento do Estado, com um novo discurso sobre segurança e financiamento de sistemas de videovigilância, o que leva a uma expansão do uso de câmaras para fins de segurança pública, financiando sistemas em áreas violentas das principais cidades, bem como em pequenos municípios do interior. Foca, ainda, o facto de as câmaras não só dizerem respeito à segurança, mas transmitirem uma ideia de modernidade das cidades. Salienta também a discriminação social, exclusão e restrição a determinados espaços que deveriam ser públicos.

Oliva (2013), na sua tese de mestrado, estudou o caso de Curitiba, onde o sistema de videovigilância foi inaugurado em 2000 com 14 câmaras, sofreu várias alterações e em 2013 contava com 171 câmaras, prevendo-se que em 2014, no campeonato do Mundo, teria 450 câmaras. As câmaras são operadas por Polícias Militares e por Guardas Municipais. A principal preocupação na colocação das câmaras são as zonas comerciais, onde existe maior fluxo de pessoas, de dinheiro e mercadorias. O património público e os bens e serviços municipais são também uma grande prioridade, ao contrário dos discursos de segurança onde o principal foco é o cidadão. Salaria ainda o facto de a maior parte dos capitais para investimento serem de investidores, assumindo a Polícia, apenas a monitorização do sistema, pelo que não é a segurança pública que prevalece na altura de escolher o local para os sistemas de videovigilância. No seu estudo, tentou estabelecer uma relação entre a vigilância e a criminalidade, o que se mostrou uma tarefa muito mais complexa do que haveria inicialmente pensado. Encontrou como obstáculos o levantamento de dados fidedignos sobre a criminalidade e violência, bem como a sua organização e análise. A própria forma de medir o sucesso da videovigilância não é consensual e segundo Le Blanc (2008, cit. Por Oliver 2013; 96) “a proa do sucesso da videovigilância deveria ser a queda dos números da delinquência, se o critério for o da dissuasão; ou sua alta se o critério for a deteção”.

Dominguez e Ripollés (2009) referem que em Espanha existiam poucos estudos empíricos sobre a eficácia da videovigilância em espaços públicos, tendo analisado o caso anglo saxónico e dos Estados Unidos onde existiam diversas investigações a partir das quais retiraram várias conclusões para contextualizar a investigação em Espanha, nomeadamente: que, não raras vezes, a videovigilância têm um escasso efeito na redução da criminalidade; que geralmente estes sistemas são pouco eficientes no que aos crimes violentos e impulsivos diz respeito em comparação com crimes não violentos e premeditados; que são mais eficazes em garagens e lugares fechados que nos centros das cidades e zonas residenciais; que são mais eficazes em lugares de acesso fechado e controlado; que a sua eficácia pode estar relacionada com o número de câmaras instaladas; que o impacto dos sistemas pode depender de cada país e que a eficácia do sistema pode depender de fatores como a organização da sala de comando, da relação entre os operados e a polícia, e do carácter fixo ou móvel das câmaras e finalmente que a videovigilância pode ocasionar uma deslocação do crime para locais sem videovigilância.



Em março de 2007, entrou em funcionamento na cidade de Málaga, Espanha, um sistema de videovigilância com 17 câmaras para controlar os espaços públicos no centro histórico, efetuada a avaliação da eficiência através do estudo *La videovigilância en las zonas públicas: su eficacia en la Reducción de la Delincuencia*, verificou-se ao fim de um ano de funcionamento que a instalação das câmaras, não reduziram notavelmente a criminalidade. Nas zonas munidas de câmaras verificou-se uma pequena redução do índice da criminalidade, tendo-se registado um aumento da criminalidade em ruas próximas das providas com câmaras, pelo que se confirma um possível efeito de transferência da criminalidade. Com este estudo foi também possível constatar que uma grande maioria dos cidadãos tinha conhecimento da instalação das câmaras de videovigilância e que 85.5 % acreditava que a instalação do sistema de videovigilância controlava a delinquência. Os comerciantes, por sua vez, reconheciam que o sistema lhes oferecia maior tranquilidade nos negócios e solicitavam a instalação de mais câmaras, destacando a eficácia do sistema enquanto medida preventiva contra a criminalidade nos seus estabelecimentos (Dominguez e Ripollés, 2010).

Atualmente no centro da cidade de Madrid existem 147 câmaras de vigilância controladas pela Polícia Municipal, existindo a intenção de colocar mais 46, sendo este fenómeno apresentado como uma necessidade baseada em razões de segurança e melhoria da qualidade de vida dos residentes e turistas. Apesar de se enunciarem problemas de convivência e delinquência como principais motivos para a implantação dos dispositivos de videovigilância, não se especificam dados concretos para justificá-los (Chasco, 2014).

A videovigilância foi implementada em todas as grandes cidades como um dispositivo para disciplinar e normalizar o comportamento das pessoas nos diferentes espaços públicos através da lógica panótica, sendo o centro de Madrid um bom exemplo disso. Para Chasco (2014) não existiu um debate e uma análise rigorosa quanto à necessidade da videovigilância e à sua eficácia em espaços concretos. Não tem dúvidas que a maioria dos espanhóis está a favor da implementação destes dispositivos em espaços públicos, o que não significa que confiem neste sistema como uma ferramenta na luta contra o crime, ao contrário do que é dito pelos políticos para justificar a sua implementação. Para os espanhóis a percepção de segurança transmitida pela presença física das câmaras nas ruas é o suficiente para confiar a sua expansão em diferentes lugares (Chasco, 2014).

Os circuitos fechados de televisão (CCTV) são de entre os sistemas de vigilância os que tiveram uma maior expansão à escala global e o México não é uma exceção. Na maioria das capitais e municípios urbanizados, nas ruas mais movimentadas podem ver-se as câmaras que gravam o movimento das pessoas e veículos. Para além de todos os sistemas existentes em bancos e organismos públicos utilizados para vigiar os utentes e trabalhadores ou simplesmente quem passa por estes espaços, sobre o objetivo de esta tecnologia reduzir os riscos que enfrentam, como trânsito, roubos, diminuição da produtividade, etc (Botello, 2010).

Botello (2010) efetuou um estudo, denominado *Video-vigilância do espaço urbano: trânsito, segurança e controlo social*, que pretendia apresentar a evolução dos CCTV em dois municípios no Estado do México, nomeadamente Toluca e Tlalnepantla. Nos dois casos os CCTV, inicialmente, estavam orientados para apoio ao trânsito mas com o passar do tempo foram também sendo direcionados para problemas de segurança pública e controlo social, particularmente a monitorização de movimentações sociais, deteção de líderes, formas de organização e estratégias de resistência civil.

Em Tlalnepantla, o CCTV encontra-se acoplado a um conjunto mais amplo de sistemas de vigilância (bases de dados de acidentes, crimes, solicitações, com georreferenciação). Aparentemente, neste caso existe uma visão mais ampla da vigilância, pretendendo-se reunir o máximo de informação sobre quem está no município, no intuito de influenciar, administrar, cuidar e controlar as solicitações (Botello, 2010).

Em Toluca, o mais importante é o que acontece na rua, com incidência na informação e gestão do trânsito e vigilância de espaços concretos da cidade, no com vista a melhorar a segurança pública (Botello, 2010).

Na cidade de Tlalnepantla, o sistema foi instalado em 2001 e era composto por vários dispositivos eletrónicos divididos em três áreas principais: garantir o fluxo de automóveis que entram e saem do município; segurança pública e a terceira área seria a ligação aos serviços urbanos. Todos estes sistemas são independentes apesar de estarem interligados e alimentarem uma mesma base de dados. Isto permite gerar um historial de pedidos, emergências, acidentes e crimes o que facilita uma construção de mapas de risco de ocorrências (Botello, 2010). O CCTV, inicialmente, foi uma ferramenta de apoio ao sistema de gestão dos semáforos e foi a pouco e pouco realizando tarefas em matéria de segurança pública, permitindo apoiar as unidades de emergência e de

segurança pública para chegarem a determinado ponto, podendo garantir-se a coordenação entre os semáforos e a urgência. Tomando como exemplo um veículo em fuga, é possível colocar os semáforos vermelhos no trajeto percorrido por essa viatura até ser interceptada pelas patrulhas que estão a ser direcionadas para o local. Funciona também como um mecanismo para vigiar manifestações permitindo estabelecer prioridades no trânsito, ver por onde se deslocam, como se organizam para protestar e identificar líderes. É uma ferramenta de apoio à segurança pública, mas não a única. (Botello, 2010).

O CCTV, em Toluca, também, começou ligado a um sistema de controlo de trânsito e ordenamento das vias, pois sem recurso a este sistema não era possível saber com precisão o que estava a provocar o congestionamento do trânsito. Poderia ser um automóvel estacionado sobre um sensor a gerar a informação do condicionamento e com recurso ao CCTV pode-se comprovar se é um problema real de trânsito ou simplesmente um veículo a enviar informação distorcida. O CCTV instalado agora têm outras funções sendo as câmaras utilizadas para reconstruir acidentes de viação, para observar pequenos grupos de pessoas e o comportamento de alguns tipos de ladrões como os carteiristas, oferecendo orientações à polícia para deter o presumível delinquente, podendo, à posteriori, a informação registada pelo sistema de videovigilância ser utilizada como prova em tribunal. O sistema também é utilizado para observar e seguir os protestos sociais no município, dando indicações às rádios locais para que informem os cidadãos das vias menos congestionadas, também se obtém informação sobre onde estão os manifestantes, para onde se dirigem, como se encontram as vias, quais poderão servir como alternativas. Por outro lado, também se consegue obter informação de quais são os seus objetivos, quem são os líderes e vigiam-se para que não aconteçam incidentes que não ponham em causa a paz pública (Botello, 2010).

Os CCTV de Toluca e Tlaneplanta, pouco a pouco, foram desempenhado funções de segurança pública e trânsito, gerando informação que permite definir estratégias e táticas policiais, bem como mecanismos de controlo político (Botello, 2010).

Como já foi referido, no Reino Unido, os sistemas de vigilância como os CCTV, foram largamente instalados em espaços públicos em quase todas as áreas urbanas, relacionados com a evolução do crime e da violência, porém estas soluções continuam a

ser melhoradas com tecnologia de ponta. O objetivo neste momento não é só identificar os criminosos e comportamentos violentos com precisão, mas também, prever comportamentos de risco, recorrendo ao GPS, localizadores, câmaras de vídeo inteligentes, com recurso a algoritmos que estão largamente difundidos nos aparelhos de vigilância. O principal objetivo destes aparelhos é a deteção imediata dos perigos e previsão de futuros riscos. Por exemplo, ao nível da videovigilância muitos sistemas já conseguem em tempo real reconhecer os comportamentos normais e detetar e alertar para comportamentos fora do normal (Ceyhan, 2012).

Em New York está a ser criado um anel à volta de *Lower Mahattan* onde estão a ser instaladas várias câmaras que entre as suas funções têm um detetor de material radioativo. Em Londres, Newham tem um dos primeiros espaços públicos com sistemas de videovigilância que permitem efetuar reconhecimento facial. Nos Estados Unidos, a utilização de drones para patrulhar as cidades começa a ser uma hipótese (Coaffee e Fussey, 2012).

A videovigilância não é um sistema amplamente utilizado em Portugal, ao contrário de Países como Inglaterra e Espanha, onde o uso de câmaras de vídeos é visto como um meio eficaz e importante na prevenção e repressão da prática de crimes, também fruto das ameaças constantes de atos de terrorismo associados a organizações como a IRA, ETA e ALQAED, sendo necessária uma vigilância, que cubra maior extensão de território, servindo a comunidade (Valente, 2009).

#### **1.4 VIDEOVIGILÂNCIA EM PORTUGAL**

Portugal quer acompanhar as tendências internacionais e dotar as Forças de Segurança de novos mecanismos tecnológicos para um combate à criminalidade mais eficiente e mais direcionado (Fróis, 2008), visando combater o sentimento de insegurança verbalizado pela população (Fróis, 2011; Ladeira, 2006).

Segundo Fróis (2008b) os novos sistemas de identificação que estão a ser implementados em Portugal, nos quais se inclui a identificação por videovigilância, já vêm sendo discutidos há muito tempo por sucessivos governos, fazendo parte de uma estratégia política, quer por influência externa da União Europeia, quer internamente por uma vontade de modernização dos sistemas de identificação a nível burocrático, governamental e empresarial.

Em Portugal foi no contexto do Campeonato da Europa de Futebol de 2004 que se considerou pela primeira vez, a utilização de câmaras de vigilância na via pública. Estávamos perante uma situação extraordinária pelo que a Lei orgânica n.º 2/2004, de 12 de Maio de 2004 permitiu que as forças de segurança, entre 1 de junho e 11 de julho de 2004, pudessem monitorizar locais de acesso a recintos desportivos, por forma a garantir a segurança do evento (Frois, 2011).

A 10 de janeiro de 2005, foi publicada em Diário da República a Lei n.º 1/2005, visa a aplicação de câmaras de vigilância na via pública, atribuindo poder e legitimidade às forças de segurança para monitorizar, registar e tratar das imagens reunidas em espaços abertos (Frois, 2011). A videovigilância tornou-se, assim, num instrumento complementivo de reforço da ação policial, presumindo-se que tivesse grande impacto na dissuasão e prevenção da criminalidade, por ser uma ferramenta de vasta credibilidade na identificação de criminosos em situações de investigação pós-crime (Frois, 2011).

#### **1.4.1 Enquadramento Legal**

A videovigilância na via pública surge para fazer face a situações extraordinárias, com consequências justificadas para este tipo de situações, nomeadamente no que à invasão da privacidade, à livre circulação, a direitos liberdades e garantias diz respeito (Frois, 2011). Os sistemas de videovigilância fazem parte do quotidiano das pessoas, estando disseminados em espaços públicos, o que levou à adoção de medidas legislativas pois têm implicações nos direitos fundamentais dos cidadãos (Guerra, 2005).

Na opinião de Guerra (2005), o Acórdão n.º 255/2002 do Tribunal Constitucional de 12 de Junho de 2002 é um marco importante no desenvolvimento da legislação sobre videovigilância, ao referir que: envolvendo os sistemas de videovigilância restrições de direitos, liberdades e garantias, deve ser a lei decidir em que medida estes sistemas poderão ser utilizados.

O Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro de 2004, regula a utilização dos meios de vigilância eletrónica no âmbito da segurança privada e dos serviços de autoproteção.

Em Portugal, a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum é regulada pela Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, tendo sido republicada após a terceira alteração pela Lei n.º 9/2012 de 23

Fevereiro, competindo à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) a função reguladora e emissão de pareceres.

Segundo a Lei n.º 1/2005 só pode ser autorizada a utilização de videovigilância quando se vise um dos seguintes fins (art.º 2, n.º1): Proteção de edifícios e instalações públicos e respetivos acessos; Proteção de instalações com interesse para a defesa e segurança; Proteção da segurança das pessoas e bens, públicos ou privados, e prevenção da prática de fatos qualificados pela lei como crimes, em locais que exista razoável risco da sua ocorrência; Proteção e repressão de infrações estradais; Prevenção de atos terroristas; Proteção florestal e deteção de incêndios florestais.

Contudo, nos locais objeto de vigilância é obrigatória a afixação, em local bem visível, de informação sobre a existência, localização, finalidade da captação de imagens e sons e o responsável pelo tratamento (artigo 4.º). Para Amadeu (2005), este aspeto é importante e corresponde às exigências de informação que deve ser assegurado no tratamento de dados pessoais (cf. Art.º 10.º da Lei 67/98).

O pedido de autorização para instalação de câmaras compete ao dirigente máximo da força ou serviço de segurança, devendo conter os locais públicos objeto de observação pelas câmaras; características técnicas do equipamento; identificação dos responsáveis pela conservação e tratamento de dados; fundamentos que justifiquem a necessidade e conveniência da instalação da videovigilância; procedimentos de informação ao público; mecanismos que permitam assegurar o correto uso dos dados registados, bem como critérios que regem a conservação dos dados; período de conservação dos dados, consoante o fim e o comprovativo de aprovação e das respetivas despesas de manutenção (n.º 1 do art.º 5).

O n.º 2 do art.º 5 permite ainda a possibilidade de ser o Presidente da Câmara a requerer a instalação das câmaras, cabendo às forças de segurança a instrução da maioria dos requisitos atrás elencados.

A decisão de autorização é precedida de parecer da CNPD, relativamente às regras referentes à segurança do tratamento dos dados recolhidos, bem como acerca das medidas especiais de segurança a implementar adequadas a garantir o controlo de entrada nas instalações, dos suportes de dados, da inserção, da utilização, de acesso, da transmissão, da introdução e do transporte, bem como do previsto para as condições de instalação (art.º 4), princípios de utilização das câmaras de vídeo (n.º 4 e 6 a 8 do art.º

7), aspetos procedimentos (art.º 8), conservação das gravações (art.º 9) e direito dos interessados (art.º 10), conforme n.º 2 do art.º 3.

A competência para autorizar a instalação das câmaras fica a cargo do membro do Governo que tutela a força ou serviço de segurança requerente (n.º 1 e n.º 5 do art.º 3), após requisição do dirigente máximo (n.º 1 do art.º 5) ou, em situações de urgência, do dirigente máximo da força ou serviço de segurança em relação a câmaras portáteis (n.º 2 do art.º 6).

A duração máxima da autorização para utilização da videovigilância pelas Forças de Segurança é de dois anos, podendo ser renovada por períodos de dois anos, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão ou existência de novos fundamentos (n.º 5 do art.º 5), sendo este pedido de renovação efetuado até 30 dias antes de expirar a autorização, será considerado provisoriamente deferido até que seja proferida decisão (n.º 6 do art.º 3). A CNPD dispõe de 60 dias a contar da data de receção do pedido de autorização, para emitir parecer, ao fim do prazo o parecer se não tiver sido emitido é considerado positivo (n.º 3 do art.º 3).

Como refere Amadeu (2005; 57), “a Lei 1/2005 teve especiais cuidados em relação à delimitação das condições para autorização de instalação de sistemas de captação de som e imagem, em função dos princípios da necessidade e da proporcionalidade”. Assim, o artigo 7.º define os princípios de utilização das câmaras de vídeo, salientando-se o princípio da proporcionalidade (n.º1 do art.º 7) e o facto de a ser autorizada a utilização de câmaras de vídeo quando se mostrar o meio mais adequado para a manutenção da segurança e ordem pública e para a prevenção da prática de crimes, consoante as especificidades do local a vigiar (n.º 2 do art.º 7). A verificação do cumprimento dos pressupostos enunciados compete ao membro do governo que autoriza a utilização das câmaras (n.º 9 do art.º 7). O risco a prevenir deverá ser razoável e proporcionado quando comparado com os direitos fundamentais de terceiros que são afetados com a utilização dos sistemas de videovigilância (Amadeu, 2005).

De salientar que uma das principais modificações que a alteração efetuada pela Lei 9/2012 veio introduzir na Lei 1/2005, foi o facto de o parecer previsto no n.2 do art.º 3 deixar de ser de natureza vinculativa ao contrário de que estava anteriormente previsto.

Na ótica da CNPD expressa no Parecer 70/2011 seria nesse parecer que a comissão exercia a sua competência constitucionalmente consagrada de garante da proteção de dados. Que as forças e serviços de segurança são partes interessadas na obtenção de fontes informativas que possam ser úteis no contexto de prevenção e repressão da criminalidade, não podendo a decisão de implementar um sistema de videovigilância, unicamente, assente no juízo de proporcionalidade de um membro do Governo.

Recentemente, foi aprovada a Lei n.º 72/2015 de 20 de Julho, a qual define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2015-2017, em cumprimento da Lei-Quadro de Política Criminal (Lei n.º 17/2006, de 23 de maio), reservando um artigo cuja epígrafe é: Plano Nacional de Videovigilância, este artigo 9, estabelece que compete às Forças e Serviços de Segurança, em coordenação com as autarquias locais, o desenvolvimento de um Plano Nacional de Videovigilância em espaços públicos de utilização comum.

#### **1.4.2 A Comissão Nacional de Proteção de Dados**

Quando se fala em imagens obtidas por videovigilância, poder-se-á estabelecer a distinção entre a imagem que é vista e “arquivada” apenas na memória de quem a viu, e a imagem que é colhida, gravada e preservada. Tal situação sustém uma das primordiais objeções da Comissão Nacional de Proteção de Dados portuguesa devido à utilização deste mecanismo. Esta Comissão surgiu em 1994 e, nestes assuntos tem um poder consultivo sendo a entidade que regula e fiscaliza as atividades e matérias referentes a dados pessoais e a adoção de sistemas de videovigilância (Frois, 2011).

A Comissão Nacional de Proteção de Dados é uma autoridade administrativa independente, em funcionamento desde janeiro de 1994 e que tem como principal missão supervisionar o tratamento de dados pessoais efetuados por entidades públicas ou privadas (Calvão, 2013).

A atividade da CNPD vai desde a apreciação dos tratamentos de dados pessoais, emissão de registos e autorizações sempre que os tratamentos de dados estão sujeitos a controlo prévio pela investigação de processos de contraordenação, análise dos pedidos de acesso a dados de terceiros e pela emissão de pareceres no decurso do processo legislativo (Calvão, 2013).

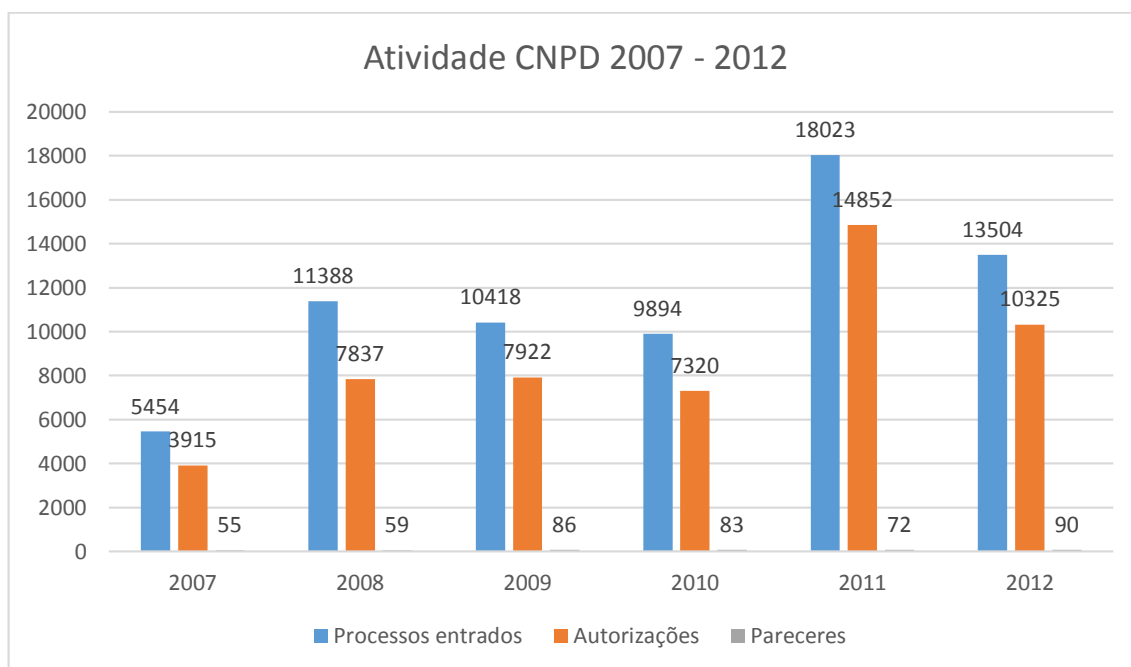


Segundo o Relatório de Atividades da CNPD de 2012 salienta-se o facto de terem sido efetuadas 7310 notificações de sistemas de videovigilância, onde os estabelecimentos comerciais de venda ao público se destacam com 2176, instalações empresariais e serviços 1259, restauração 1100, joalharias e ourivesarias 283, instituições financeiras 276, residências e moradias unifamiliares 223, condomínios 199, gasolineras 184, hotelaria 157.

Salienta-se ainda no mesmo relatório a abertura de 322 processos de contraordenação por participação das forças de segurança, relativamente a infrações de funcionamento ilegal de sistemas de videovigilância.

A Comissão Nacional de Proteção de Dados refere que em 2012 programou ações específicas para efetuar auditorias às bases de dados das forças policiais.

O Relatório de Atividades da Comissão Nacional de Proteção de dados de 2012 apresenta uma comparação estatística relativamente aos anos de 2007 a 2012, destacando-se:



**GRÁFICO 1 – ATIVIDADE DA CNPD 2007- 2012**

Fonte: Relatório de Atividades da CNPD de 2012

A atividade da CNPD desenrola-se, assim, em várias vertentes e exige um trabalho contínuo e dinâmico, por forma a poder acompanhar os constantes desenvolvimentos tecnológicos, económicos e sociais, e, mesmo assim, responder aos novos desafios, de forma cabal e independente (Calvão, 2013).

Nos vários pareceres que a CNPD têm emitido sobre a temática da videovigilância na via pública, verifica-se que tem assumido uma posição de reserva e cautela face a uma aceitação tácita ou apoio imediato ao recurso a estas medidas por parte dos políticos e das forças de segurança (Frois, 2011).

A CNPD, segundo Frois (2011; 72), “pondera a adequação da videovigilância como instrumento de auxílio das forças de segurança no combate à criminalidade face aos direitos de milhares de cidadãos que por ela podem a vir a ser abrangidos, nomeadamente o direito à imagem ou à livre circulação, sem a constante monitorização das suas atividades quotidianas”. Para esta comissão a utilização da videovigilância deve ser restringida a casos excecionais e nos seus pareceres procura oferecer alternativas que poderiam ser adotadas pelas forças de segurança sem ser tão intrusiva na vida dos cidadãos, como um reforço dos meios materiais, melhorar a iluminação da via pública ou revitalização das zonas urbanas mais degradadas (Frois, 2011).

A CNPD refere no Parecer n.º 70/2011 (pp.5) que “tem sido criticada sempre que os seus pareceres são negativos ou sempre que os mesmos impõem limitações ao pedido apresentado por quem considera que o valor da segurança se basta a si mesmo para fundamentar a implementação destes sistemas”.

Segundo o Parecer n.º 70/2011, até 05 de Dezembro de 2011 e referentes à Lei n.º 1/2005 tinham chegado à CNPD o pedido dos seguintes pareceres: Ribeira do Porto (parecer positivo); Praia da Rocha (parecer parcialmente positivo); Santuário de Fátima (parecer positivo); Zona industrial de Bragança (parecer negativo); Almeirim (parecer negativo); Batalha (parecer negativo); Amadora (1.º pedido com parecer negativo, 2.º pedido em apreciação), Bairro Alto – Lisboa (parecer positivo); Baixa Pombalina – Lisboa (parecer negativo); Cimeira da Nato 2010 (parecer Positivo).

Consultado o RASI de 2014, verifica-se que existiam em 2014 três processos autorizados: Amadora (autorizado desde 25/03/2013 e inativo, aguardando a instalação do sistema); Lisboa – Bairro (Ativo); Porto – Baixa do Porto (autorizado desde 20/11/2014 e inativo, aguardando a instalação do sistema).

Relativamente aos processos em curso, refere o RASI 2014 os casos de Aveiro, Batalha, Estarreja, Fátima, Leiria, Loulé, Ponte de Lima, Setúbal, Tomar, Vila Franca de Xira, processos estes que, por regra, aguardavam os elementos previstos no art.º 5 da Lei n.º1/2005. O Santuário de Fátima aguarda os elementos previstos no art.º 5 da Lei n.º1/2005, para efeitos de renovação e Leiria encontra-se em fase decisória.

Segundo a Lei Portuguesa, estes sistemas devem ser somente usados em contextos de exceção, não devendo tornar-se soluções definitivas no combate à criminalidade, usados sem critério por todo o País (Frois, 2011).

### **1.4.3 A avaliação do impacto da videovigilância na redução da criminalidade a nível nacional**

O Relatório Anual de Segurança Interna de 2014 (RASI) dedica uma parte à videovigilância, realçando a sua importância em termos de prevenção criminal, enquanto meio auxiliar à estrutura da investigação criminal. Enaltece, o facto desta tecnologia se ter disseminado em todo o Território Nacional, especialmente nos centros urbanos, evidenciando as vantagens ao nível da diminuição do sentimento de insegurança, o desencorajamento da criminalidade e o auxílio às Forças de Segurança, permitindo-lhes gerir de uma forma mais eficiente o tipo e a dimensão da força à situação que se lhes coloca.

Em 27 de Maio de 2014, foram apresentados os resultados do Barómetro 2014 Segurança, proteção de dados e privacidade em Portugal. Esta 5.<sup>a</sup> Edição do Barómetro visa disponibilizar informação qualitativa e quantitativa relativamente ao sentimento de segurança em Portugal e antecipar necessidades e expectativas da população sobre esta temática. Nesta edição, o estudo foi desenvolvido pela ESEGUR conjuntamente com a Premivalor Consulting. Após leitura do comunicado de imprensa com os principais resultados do estudo é possível verificar que: 63.2 % dos inquiridos sentem-se mais seguros na presença de equipamentos de videovigilância; mais de 76% concorda ou concorda plenamente que a presença de um sistema de CCTV contribui como dissuasor de comportamentos ilícitos; mais de 85% responderam que os equipamentos de videovigilância contribuem para auxiliar as Forças de Segurança; 67% consideram que os equipamentos de videovigilância não constituem uma invasão de privacidade; 40% indicaram os parques de estacionamento e via pública como sendo os locais em que seria mais relevante existirem sistemas de videovigilância de modo a aumentar a segurança e prevenir atos ilícitos.

No Parecer 70/2011 da CNPD, página 14, é referido que “(...) na falta da realização em Portugal de estudos significativos sobre a avaliação dos efeitos da utilização dos sistemas de videovigilância dos locais públicos de utilização comum, todas as conclusões que se possam avançar sobre a distorção induzida por este fator,

são, neste momento, puramente conjecturais”. A CNPD salienta um estudo efetuado no Reino Unido onde se concluiu que os sistemas de CCTV, objeto de estudo, tinham um papel reduzido nos níveis de criminalidade, pretendia assim a CNPD alertar para as finalidades que se pretendem imprimir aos sistemas e à sua eficácia.

Segundo o estudo efetuado por Catarina Frois (2011;74), “Na Polícia de Segurança Pública, a perceção e avaliação da utilidade da videovigilância como instrumento de auxílio no combate ao crime é dissonante e depende em grande medida do espaço e contexto considerados”. Refere a autora que os Oficiais da PSP, por norma, afirmam aceitar as câmaras e colaborar na implementação do projeto na via pública, reconhecendo-lhe vantagens e desvantagens, apesar de na generalidade não ser de sua iniciativa a implementação da videovigilância.

## **2. VIDEOVIGILÂNCIA NO SANTUÁRIO DE FÁTIMA**

### **2.1 CARACTERIZAÇÃO DO SANTUÁRIO**

O Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima está localizado na Cova da Iria, Freguesia de Fátima, Concelho de Ourém, Distrito de Santarém. A freguesia de Fátima têm 11.596 habitantes (INE, 2011) e o Santuário de Fátima é um dos mais importantes centros de peregrinação do Mundo.

O Santuário, ao longo dos anos, foi crescendo, existindo, atualmente duas basílicas, aumentando assim a capacidade de acolhimento dos peregrinos (GNR, 2014).

O Santuário de Nossa Senhora de Fátima é composto pelo Recinto da Oração, Capelinha das aparições, Basílica do Rosário, Colunatas, Casas de Retiros de Nossa Senhora do Carmo e de Nossa Senhora das Dores e também pela Basílica da Santíssima Trindade, inaugurada a 13 de outubro de 2007 (Santuário de Fátima, s.d.).

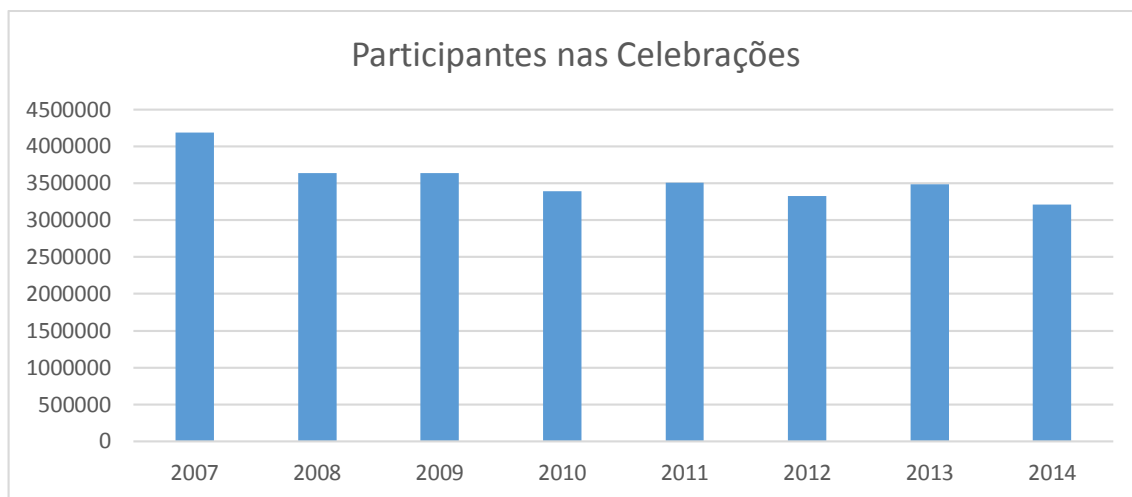
O espaço físico do Santuário é caracterizado por dispor unicamente de seis saídas. Destas, duas são por escadas; duas através de túneis de difícil escoamento e duas ao mesmo nível entre o interior e o exterior do recinto, na retaguarda dos peregrinos que assistem às celebrações. Situação esta agravada pelo declive existente no interior do Santuário, que devido ao diferente nivelamento topográfico, onde a cota interior é inferior à cota do limite exterior, cria uma superfície côncava (idêntica a uma cratera).

Os fatores de morfologia do terreno aliado a um elevado número de peregrinos, tornam necessário assegurar um controlo efetivo das entradas e saídas do recinto, de maneira a resolver situações de proteção e segurança das pessoas (GNR, 2014).

De acordo com o pedido de renovação da autorização para a utilização de videovigilância nos locais públicos de utilização comum, realizado pelo Exm.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, é necessário manter cordões e corredores de segurança desobstruídos, de forma a encaminhar algum peregrino que necessite de socorro ou evitar movimentações repentinas que possam originar perigo de atropelamento ou esmagamento. A situação hipotética de perigo tem-se verificado algumas vezes, sendo referido pela GNR o incidente de 12 de Maio de 2007, dia em que existiu uma enchente no recinto fazendo com que as pessoas que estavam no interior do mesmo começassem a ser esmagadas por aquelas que tentavam entrar no recinto. Só depois de vários alertas de populares, a GNR conseguiu intervir de forma reativa e não preventiva, e como consequência, vários peregrinos necessitaram de intervenção médica no local, felizmente a situação não assumiu contornos mais graves.

Nas datas em que se regista um maior pico de afluência de visitantes ao Santuário, estas condições são agravadas. As maiores enchentes acontecem: na cerimónia de 12/13 de maio (350.000 a 500.000 visitantes); na cerimónia de 10 de junho (cerca de 150.000 visitantes); na cerimónia de 15 de agosto (cerca de 200.000 visitantes); na cerimónia de 12/ 13 outubro (250.000 a 300.000 visitantes) e nas cerimónias de 12/13 de cada mês quando coincidem com fim-de-semana (cerca de 100.000 visitantes) (GNR, 2014).

Segundo os dados da GNR e do santuário de Fátima, nos últimos oito, anos o número de visitantes que participaram nas celebrações no Santuário variou entre os 4 milhões e 191 mil em 2007 e os 3 milhões e 209 mil em 2014.

**GRÁFICO 2 - PARTICIPANTES NAS CELEBRAÇÕES**

Fonte: GNR 2014 e [http://www.santuario-fatima.pt/files/\\_apresentacao\\_2014\\_54dcc58ddc765.pdf](http://www.santuario-fatima.pt/files/_apresentacao_2014_54dcc58ddc765.pdf)

## 2.2 IMPLEMENTAÇÃO DA VIDEOVIGILÂNCIA NO SANTUÁRIO

A necessidade de implementar um sistema de videovigilância no Santuário de Fátima não é recente, tendo a primeira tentativa sido efetuada pelos Serviços de Administração do Santuário, que solicitou à CNPD um tratamento de videovigilância em funcionamento nas suas instalações, composto por 22 câmaras, fixas e móveis, para captação e gravação de imagem e que seriam colocadas no recinto do referido Santuário, nas lojas de artigos religiosos, na galeria de São Miguel, na exposição “Fátima Luz e Paz” e entradas das casas de retiros. Este pedido foi realizado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2004 de 21 de Fevereiro, que regula a atividade de segurança privada. A Comissão Nacional de Proteção de Dados autorizou parcialmente a recolha de dados, através da autorização n.º 557/2007.

Na referida autorização, a CNPD mencionava que o recinto é um local aberto ao público, pelo que deveria existir uma maior restrição do direito à imagem de quem lá se encontrava. Acrescentava que os interesses do responsável derivado da necessidade de assegurar a proteção de bens com recurso a videovigilância, não podiam limitar a liberdade de religião e de culto reconhecida constitucionalmente. Considerando, a CNPD a instalação do sistema nos locais de culto e no recinto do Santuário, desproporcionada, face aos direitos à imagem, liberdade religiosa e de culto.

Através da Autorização n.º 557/2007 a CNPD entendia que nos outros locais requeridos o tratamento se apresentava como adequado, pertinente e não excessivo

relativamente ao fim visado. Pelo que a CNPD autorizou, parcialmente, a recolha de dados nas lojas de artigos religiosos, na Galeria de São Miguel e na exposição “Fátima Luz e Paz”, ao abrigo da alínea c), n.º 1, do art.º 5, da Lei 68/98 de 26 de Outubro. Proibiu contudo, a instalação de sistemas de videovigilância nos locais de culto e no recinto do Santuário de Fátima.

Em 2007, face à necessidade de implementar um sistema de videovigilância no recinto do Santuário de Fátima, o Destacamento Territorial de Tomar da GNR e a Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima iniciaram contatos. Em 27 de março de 2008, foi assinado o Protocolo de Cooperação tendente à Coordenação e utilização de sistemas de videovigilância no recinto e área envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, pelo Exm.º Tenente-General Comandante-Geral da GNR e o Rev.º Reitor do Santuário de Fátima (GNR, 2014).

O Protocolo assinado visava a ativação urgente do sistema de videovigilância de locais públicos, no interior e zonas envolventes do Santuário para “efeitos da Lei n.º 1/2005 de 10 de Janeiro, como instrumento privilegiado e complementar da atividade policial na proteção de bens e pessoas e na prevenção da prática de ilícitos criminais”, conforme previsto no n.º 1, da cláusula 1.ª.

No n.º 2, da cláusula 1.ª estavam previstos os principais fins do sistema de videovigilância, de onde se destaca a proteção da segurança de pessoas e bens; melhoria da eficácia das operações de proteção civil e a prevenção da prática de ilícitos criminais ou outros fatores de risco, assim como o apuramento da identificação dos criminosos.

À Administração do Santuário competiria a aquisição, instalação e manutenção do sistema, bem como a sua operabilidade em exclusividade pela GNR. A Instituição GNR assegurava o cumprimento do estipulado na Lei n.º 1/2005 no que ao tratamento de dados diz respeito. Protocolando ainda as entidades no que concerne à implementação de medidas e mecanismos complementares de segurança e proteção de bens.

Tendo por base a Lei n.º 1/2005, o dirigente máximo da Força de Segurança com jurisdição na área de captação requereu a implementação do sistema de videovigilância no recinto do Santuário, fundamentando que: o Santuário possui características geográficas e arquitetónicas que, aliadas à afluência de pessoas, requerem medidas especiais de vigilância; no santuário ocorrem fatos e situações de risco para a segurança de pessoas e bens e existe um grande número de crimes, na sua maioria furto de

“carteiristas”; os meios humanos da GNR são insuficientes para a prevenção e dissuasão e não é viável colocar os efetivos adequados às necessidades do Santuário, pois colocaria em crise a segurança na área do Destacamento; a instalação de um sistema de videovigilância seria um instrumento útil, permitiria a visualização de imagens em tempo real, quer para missões preventivas e de socorro em caso de incidentes ou acidentes, quer para a prevenção e atuação no campo criminal<sup>1</sup>.

A GNR pretendia colocar 8 câmaras de videovigilância em locais bem definidos, com captação de imagem diária, ininterruptamente entre as 06H00 e as 02H00, descreveu as características técnicas do equipamento, assegura o direito a informação conforme previsto na legislação, adota medidas de segurança e informação e de garantia do correto uso dos dados registados e informa ser o Posto Territorial de Fátima, do Destacamento Territorial de Tomar, a entidade responsável pelo tratamento e conservação dos dados.

A decisão da autorização seria precedida de parecer positivo da CNPD, Parecer n.º 36/2008, de 13 de Outubro.

No Parecer n.º 36/2008 foram referenciados alguns dados estatísticos nomeadamente: os índices de criminalidade (furtos) verificados no Santuário, 78% dos ocorridos na Freguesia de Fátima, 83% das vítimas com mais de 50 anos e 61% com mais de 60%; 82 % das ocorrências do Santuário são no recinto; nos dias 12 e 13 de Maio de 2008, foram intercetados 17 agentes de crimes de furto e participados 32 casos de desaparecimento de carteiras, não obstante a existência de casos não participados;

A CNPD proíbe a gravação de conversas de natureza privada, com alusão ao n.º 7 do art.º 7, da Lei 1/2005, pois essa gravação afeta a intimidade das pessoas e é dispensável para os fins propostos e que sustentam o pedido de instalação do sistema. No entanto, permite a utilização do sistema de “alerta de voz”. Proíbe, ainda, a captação de imagens nos espaços mais reservados à devoção, como interiores das igrejas e capelas. Alerta para a necessidade de assegurar a fiabilidade e inviolabilidade do sistema, através da adoção de medidas de segurança, por imposição do n.º 1, do art.º 14 da LPD.

A CNPD no seu parecer 36/2008 reforça e salienta todas as medidas e cuidados de segurança previstos na legislação e tidas em conta pela GNR quando instruiu o pedido de autorização, tendo instalado os ecrãs de monitorização numa sala, no Posto de

---

<sup>1</sup> Parecer n.º 36/2008 da Comissão Nacional da Proteção de Dados



Fátima, em que só militares credenciados têm acesso e são abrangidos pelo dever de sigilo. Os dados serão mantidos pelo prazo máximo de 30 dias, n.º 1 do art.º 9, da Lei n.º 1/2005, sendo lavrado auto referente à sua destruição.

Existe, também, a concordância da entidade eclesiástica, para implementação da videovigilância no recinto, conforme n.º 6, do art.º 7, da Lei 1/2005.

A CNPD atenta que apesar da videovigilância e o tratamento de dados condicionar e restringir os direitos fundamentais dos cidadãos de direito à privacidade, à reserva da vida privada, direito à proteção de dados pessoais e o direito à fruição da liberdade de culto e de religião, a Lei n.º 1/2005, concede legitimidade para esse fim e após ponderação a CNPD admite que os meios são os adequados e proporcionais para a finalidade concreta no local.

Assim após ponderação a CNPD, emitiu parecer globalmente positivo, ao sistema de videovigilância a instalar no Santuário de Fátima, tendo-se pronunciado negativamente em relação à captação e gravação de som, ficando definido o horário de funcionamento do sistema, ininterruptamente entre as 06H00 e as 02H00, com 8 câmaras de videovigilância.

Após o Parecer n.º 36/2008, positivo, o sistema de videovigilância no Santuário de Fátima foi autorizado através do Despacho n.º 27115/2008, de 16 de Outubro, do Exm.º Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. No n.º 3 do dito Despacho elenca-se os termos e condições em que a atividade de videovigilância pode ser desenvolvida e no n.º 4 refere-se que a duração máxima da autorização é de um ano e produz efeitos a partir da data de ativação do sistema.

O sistema de videovigilância entrou em funcionamento efetivo em 11 de maio de 2009.

Decorrido um ano, a GNR, através do Dter de Tomar, requereu a renovação da videovigilância, alegando que o sistema está a funcionar desde 11 de Maio de 2009 e com resultados bastante positivos, salientando a diminuição do crime de furto em 15% e o aumento do sentimento de segurança. Reforçando as potencialidades do sistema, nomeadamente o seu carácter dissuasor, mas também o facto de ser uma ferramenta preventiva que permite efetuar o despacho de meios de forma mais célere para as ocorrências e maximizar e agilizar os recursos humanos. A GNR solicitou também o funcionamento ininterrupto do sistema, dando como exemplo um caso ocorrido em 10 de Janeiro de 2010, presumivelmente no período de inatividade do sistema, em que

foram efetuadas inscrições ofensivas ao culto religioso tendo as paredes e estátuas envolventes da Basílica da Santíssima Trindade sido pintadas com as palavras “SOL”, “LUA”, “MESQUITA” e “ISLÃO”.

No seu parecer a CNPD vinca a sua posição, ao salientar que é necessário efetuar estudos de comparação dos números concretos dos tipos de crime, sua gravidade, frequência, causas entre outros fatores para se poder decidir se a videovigilância é o meio mais adequado para a manutenção da segurança, ordem pública e prevenção da prática de crimes e se justifica a restrição dos direitos constitucionalmente previstos.

Apesar das reservas e também pelo facto de Sua Santidade o Papa Bento XVI visitar o santuário de Fátima em 12 de Maio de 2010, a CNPD emitiu o Parecer N.º 17/2010, parecer positivo, com alargamento do horário, funcionando então o sistema ininterruptamente.

A 22 de Abril de 2010 foi publicado o Despacho 7790/2010, da Exm.<sup>a</sup> Secretária de Estado da Administração Interna, a autorizar a renovação da autorização do sistema de videovigilância no Santuário de Fátima.

No ano de 2011, foi tido o mesmo procedimento, a GNR efetuou o pedido de renovação, aludindo: a redução em 2% entre 2007 e 2010 do furto por carteiristas, na freguesia de Fátima e de 17% na área do Santuário; aumento de suspeitos de 24 em 2007/2008 para 38 em 2009/2010 e um aumento de carteiras recuperadas, reconhecendo que o funcionamento contínuo do sistema melhorou a sua eficácia.

A CNPD no seu Parecer n.º 1/2011 considera que os resultados obtidos no que à criminalidade diz respeito, comparados com os valores sacrificados são irrisórios. Contudo reconhece que o Santuário de Fátima concentra um grande número de pessoas e que num sem número de situações que se pode imaginar podem ter que abandonar o local, que dispõem de 6 saídas e que a videovigilância possibilita uma melhor coordenação dos esforços de socorro das autoridades e meios de proteção civil, pelo que emitiu parecer positivo.

A 11 de Janeiro de 2011 foi, então, publicado o Despacho n.º 1718/2011 da Exm.<sup>a</sup> Secretária de Estado da Administração Interna a renovar a autorização do funcionamento do sistema de videovigilância por mais um ano, não existindo até ao momento outro Despacho de Autorização.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 9/2012, a duração máxima da autorização para utilização da videovigilância passou para dois anos, suscetível de renovação por iguais períodos, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão ou da existência de novos fundamentos, n.º 5 do art.º 5. A GNR continua a cumprir as formalidades previstas para os novos pedidos de renovação, estando os mesmos considerados provisoriamente deferidos, nos termos e limites antes definidos, até que seja proferida decisão, ao abrigo do n.º 6 do art.º 3 da Lei n.º9/2012.

### **2.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS**

A Guarda Nacional Republicana, atendendo às circunstâncias já referidas, nomeadamente o espaço e localização do Santuário, número de visitantes e criminalidade antes de implementar a videovigilância, adotou uma série de medidas.

O Projeto Santuário de Fátima Seguro, faz parte desse conjunto de medidas e consistiu em recolher os dados referentes à criminalidade e posterior análise o que permitiu verificar as vítimas a proteger, *modus operandi* dos autores, locais, dias da semana e horário dos furtos. Em colaboração com o Santuário de Fátima foi realizada uma ação de formação destinada aos militares da GNR e aos funcionários do Santuário o que também permitiu trocar experiências e recolher sugestões para melhor atuação face aos furtos. Posteriormente elaborou-se um panfleto informativo em várias línguas com recomendações úteis e um mapa dos serviços, bem como a colocação de cartazes à entrada do santuário (GNR, 2014).

As ações de sensibilização também fazem parte das medidas adotadas pela GNR, tendo sido ministradas ações aos funcionários do Santuário em 2009, 2010 e 2014, as quais permitem atualizar a informação recolhida no projeto Santuário de Fátima Seguro e transmitir indicações de como atuar quando procederem a identificação de ilícitos (GNR, 2014).

As ações de policiamento também foram alteradas e são direcionadas consoante as vítimas a proteger, o *modus operandi*, locais, dias da semana e horários dos ilícitos. Procedeu-se à implementação de um Posto de Comando com a finalidade de prever e reagir melhor às situações. Foram também efetuadas reuniões com a Proteção Civil com o objetivo de coordenar as ações de socorro (GNR, 2014).

Foi estabelecida uma parceria com o Colégio de S. Miguel em Fátima no sentido de facultar formação em inglês e espanhol aos militares, o que contribuiu para melhorar a qualidade de atendimento aos visitantes estrangeiros (GNR, 2014).

A videovigilância só foi implementada após terem sido adotadas algumas medidas de mitigação e uma gestão mais eficiente dos meios. Desde 2007 até 2014 existiu uma diminuição dos militares empenhados e não se verificou qualquer incidente de socorro significativo que não tivesse sido identificado previamente ou de não fosse de imediato resolvido (GNR, 2014).

### **3. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA VIDEOVIGILÂNCIA NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NO SANTUÁRIO DE FÁTIMA**

#### **3.1 MÉTODOS DA INVESTIGAÇÃO**

O presente trabalho de investigação assenta no método hipotético-dedutivo, partindo de um postulado como modelo de interpretação do fenómeno estudado e gerando, através de um trabalho lógico, hipóteses, conceitos e indicadores para os quais se terão de procurar correspondentes no real (Quivy, 2003).

Para desenvolver a temática em questão, apoiamo-nos inicialmente em leituras e entrevistas exploratórias. As leituras ajudaram a perceber a abrangência do tema e as entrevistas contribuíram para descobrir determinados aspetos do fenómeno estudado, contribuindo para completar as pistas do trabalho sugeridas pelas leituras.

Seguidamente, procedemos a uma intensa pesquisa bibliográfica sobre a utilização de sistemas de videovigilância em espaço públicos. Esta pesquisa incidiu essencialmente em estudos, teses, dissertações, legislação e páginas da Internet sobre o assunto. A pesquisa ficou limitada por se tratar de um tema complexo, sobre o qual não há muito material escrito em Portugal, por a temática de segurança e videovigilância ser uma área protegida e confidencial e porque as bibliotecas públicas não têm material sobre esta temática.

Procedemos também a uma recolha dos dados presentes nas estatísticas criminais, relativamente ao período em análise e aos tipos de ilícitos criminais pretendidos.

Estamos, portanto, perante um trabalho com uma abordagem predominantemente qualitativa, apoiado em entrevistas semi-diretivas que são um instrumento capaz de produzir todas as informações adequadas e necessárias para testar as hipóteses. As entrevistas permitiram retirar informações e elementos de reflexão muito ricos, pois os entrevistados exprimiram-se livremente dentro do seu próprio universo conceptual, limitando-se o entrevistador a reencaminhar a entrevista para os objetivos pretendidos. As vantagens deste método são o grau de profundidade dos elementos de análise recolhidos, a flexibilidade e a fraca diretividade do dispositivo que permite recolher os testemunhos e as interpretações dos interlocutores, respeitando os próprios quadros de referência (Quivy, 2003).

Foi também necessário recorrer a uma abordagem quantitativa, através da obtenção de dados referentes à criminalidade e seguidamente uma análise estatística dos dados, cuja precisão e rigor metodológico, permitirão satisfazer o critério da intersubjetividade (Quivy, 2003).

Na escolha da amostra, a principal preocupação não se centrou na representatividade, mas em procurar pessoas qualificadas que permitissem recolher o maior número de elementos interpretativos. Foram utilizados guiões de entrevistas distintos, em consonância com as funções exercidas por cada um dos entrevistados. Guiões estes que orientavam as entrevistas segundo as temáticas mais pertinentes do trabalho. As entrevistas tiveram o tempo necessário para os entrevistados falarem à vontade sobre os tópicos pretendidos e foram marcadas, com antecedência, conforme a disponibilidade dos entrevistados.

Foi o conteúdo destas entrevistas, confrontado com as estatísticas que nos permitiu fundamentar os resultados deste trabalho, mediante uma análise e comparação das diferentes perspetivas teóricas com os resultados obtidos, de modo a tirar as conclusões finais.

As entrevistas tiveram lugar na sede do Comando Territorial de Santarém e no Posto Territorial de Fátima e decorreram no dia 9 de Julho de 2015.

Todas as entrevistas foram gravadas em suporte digital, com o devido consentimento dos entrevistados, e, posteriormente, transcritas de forma a facilitar a sua compreensão e manuseamento.

O presente trabalho foi desenvolvido em três fases distintas. A primeira consistiu no levantamento bibliográfico que se encontra explanado ao longo de dois capítulos. O primeiro sobre a Videovigilância e a Segurança Pública e o segundo referente a videovigilância no Santuário de Fátima.

Numa fase posterior, realizou-se o trabalho de campo, que compreende a recolha e análise estatística da criminalidade contra o Património na freguesia de Fátima e no Santuário de Fátima e as entrevistas semi-diretivas, e visa obter dados e informações úteis para tratar a problemática em questão.

Finalmente, analisamos e comparamos os resultados obtidos nas entrevistas e recolhidos através das estatísticas com o explanado na parte teórica, tirando as conclusões necessárias.

### **3.1.1 Caracterização do trabalho de campo**

O tema da videovigilância e prevenção criminal é muito vasto, tendo surgido a necessidade de delimitar o período de tempo e um local específico para se conseguir responder ao principal objetivo desta investigação que é verificar se a utilização de sistemas de videovigilância nos espaços públicos de utilização comum pelas forças de segurança contribui para uma diminuição da criminalidade contra o património (furtos, danos e roubos). O Local de estudo escolhido foi o Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

Pretendemos, também, verificar se os argumentos avançados na doutrina a favor e contra a utilização de sistemas de videovigilância são confirmados no terreno, através de uma análise das estatísticas criminais, baseadas num determinado período de tempo e local definido, antes e durante a utilização dos sistemas de videovigilância. Recorrer-se-á ainda a entrevistas semi-diretivas com responsáveis e operadores dos sistemas de videovigilância, com o intuito de perceber as dinâmicas utilizadas e verificar se existem alterações aos comportamentos das pessoas e verificar a perceção que os entrevistados

têm sobre a eficácia e eficiência do sistema de videovigilância. O período de tempo em análise no estudo será compreendido entre 16 de abril de 2007<sup>2</sup> e 31 de dezembro 2013.

Para orientar o nosso estudo, definimos como objetivos fundamentais verificar:

- se existe uma alteração de *modus operandi* dos criminosos, nas zonas onde existe videovigilância;
- se existe alguma preocupação por parte dos indivíduos, que cometem crimes, com as câmaras de videovigilância;
- se houve uma transferência da criminalidade, para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras;
- se existiu uma alteração na tipologia do crime no local objeto de estudo;
- se as câmaras contribuíram para uma maior identificação/ detenção de criminosos, em flagrante delito;
- se a videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização de imagens.

Com a prossecução destes objetivos pretende-se verificar e refletir sobre a eficácia e eficiência do sistema de videovigilância no combate à criminalidade contra o património.

### **3.1.2 Estatística criminal no Santuário**

O levantamento da estatística criminal, antes e após a implementação das câmaras de videovigilância, contribui para a observação da variação do crime contra o património e permite efetuar a comparação dos crimes em análise, tendo como fator diferenciador a implementação das 8 câmaras que fazem parte do sistema de videovigilância. É importante não esquecer os três períodos distintos importantes para a análise de toda a estatística: o período antes da videovigilância (16 de abril de 2007 a 10 de maio de 2009), o período com a restrição de gravar das 02H00 às 06H00 (11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010) e o período gravação de 24 horas por dia (11 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2013).

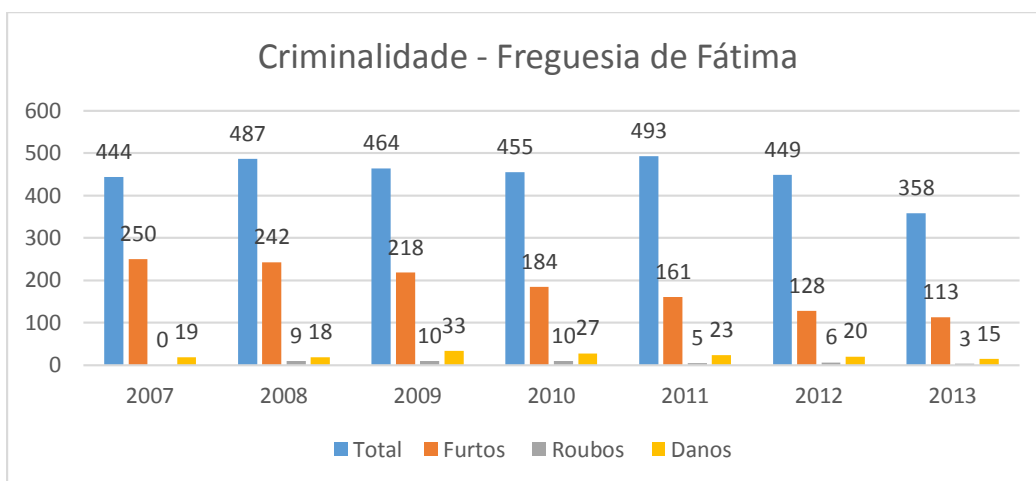
O período em análise decorre desde 16 de Abril de 2007 e 31 de Dezembro de 2013 e os dados foram obtidos através do Comandando Territorial de Santarém, após autorização do Comando de Doutrina e Formação da GNR, tendo como fonte o Posto

---

<sup>2</sup> Data em que existiu a transferência de competência de policiamento da freguesia de Fátima para a GNR, Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/2007, de 1 de março.

Territorial de Fátima, pelo que foram criados gráficos e tabelas de modo a permitir uma melhor comparação e visualização dos dados recolhidos.

O Gráfico 3 representa o total da criminalidade geral e destaca a criminalidade contra o Património registada no Posto Territorial de Fátima, que corresponde a Freguesia de Fátima em termos de policiamento, nas três variantes analisadas, furtos, roubos e danos.

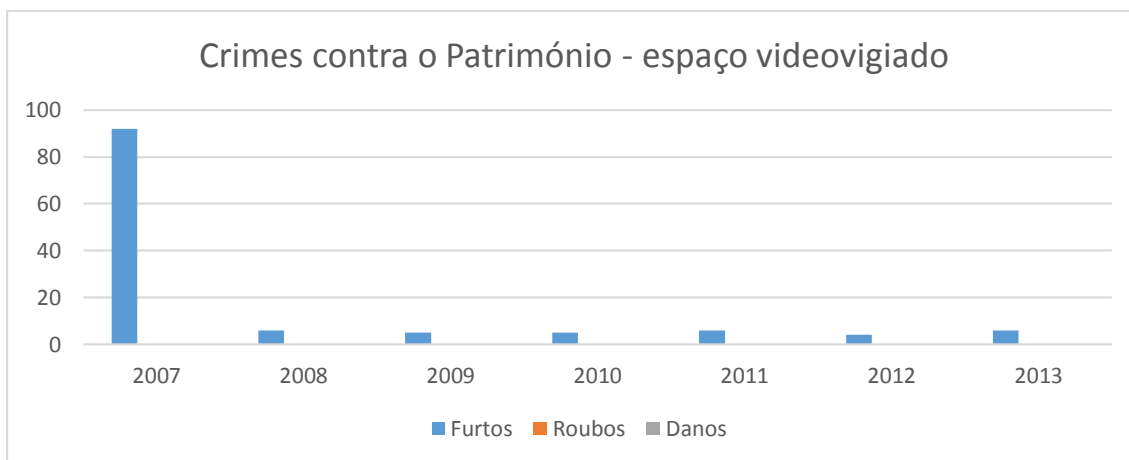


**GRÁFICO 3 – CRIMINALIDADE TOTAL E CONTRA O PATRIMÓNIO – FREGUESIA DE FÁTIMA**

Fonte: GNR

O ilícito criminal que se destaca corresponde ao crime de furto que representa em alguns anos valores superiores a 50% da criminalidade total.

No santuário, a expressão da criminalidade contra o Património pode ser visualizada no Gráfico 4.



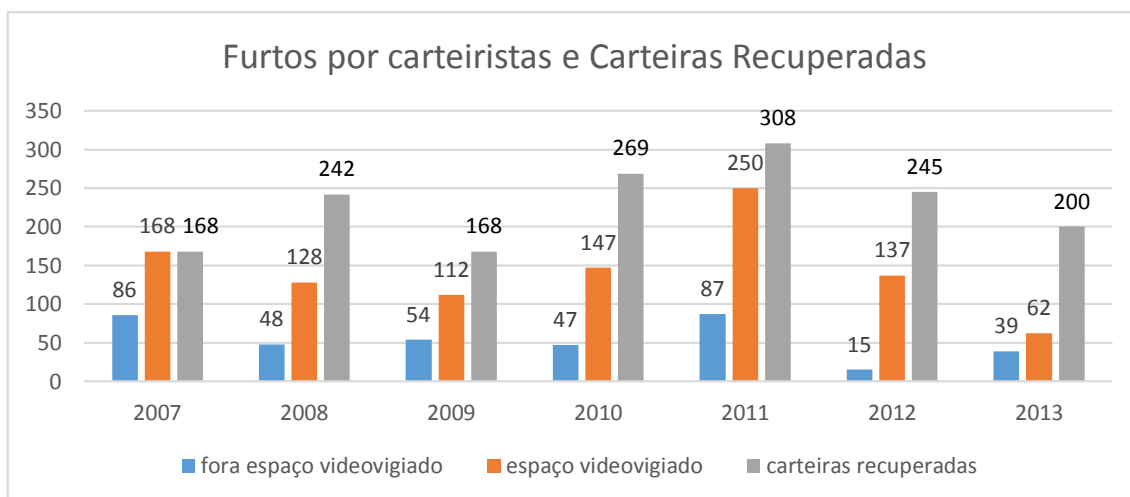
**GRÁFICO 4 – CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO – ESPAÇO VIDEOVIGIADO**

Fonte: GNR



Atendendo aos baixos valores apresentados relativamente à criminalidade contra o património o que não seria expectável, verificou-se que o furto por carteiristas que é o crime mais frequente no Santuário é registado de três formas diferentes pelo que a estatística criminal não representa a realidade deste fenómeno criminal, pois estamos perante um crime semipúblico<sup>3</sup>. As três formas de registo diferem, pois duas resultam de ilícitos do código penal, em que a diferença no registo surge da vontade em o lesado manifestar ou não a vontade no procedimento criminal, n.º 1 do art.º 113 do Código Penal. Caso o lesado manifeste a vontade será atribuído o número de registo do crime, na eventualidade de não manifestar vontade é registado como Auto de Ocorrência. A terceira variante de registo, o Extravio, resulta do desaparecimento da carteira, desconhecendo-se muitas vezes as circunstâncias em que acontece o desaparecimento, carecendo o cidadão de um comprovativo para efeitos administrativos.

No Gráfico 5 vai ser apresentada a estatística referente ao furto por carteirista (crimes e autos de ocorrência) na freguesia de Fátima e no espaço videovigiado, bem com a quantidade de carteiras recuperadas no espaço videovigiado.



**GRÁFICO 5 – FURTO POR CARTEIRISTAS EM FÁTIMA ESPAÇO VIDEOVIGIADO E FORA DO ESPAÇO VIDEOVIGIADO E CARTEIRAS RECUPERADAS NO ESPAÇO VIDEOVIGIADO**

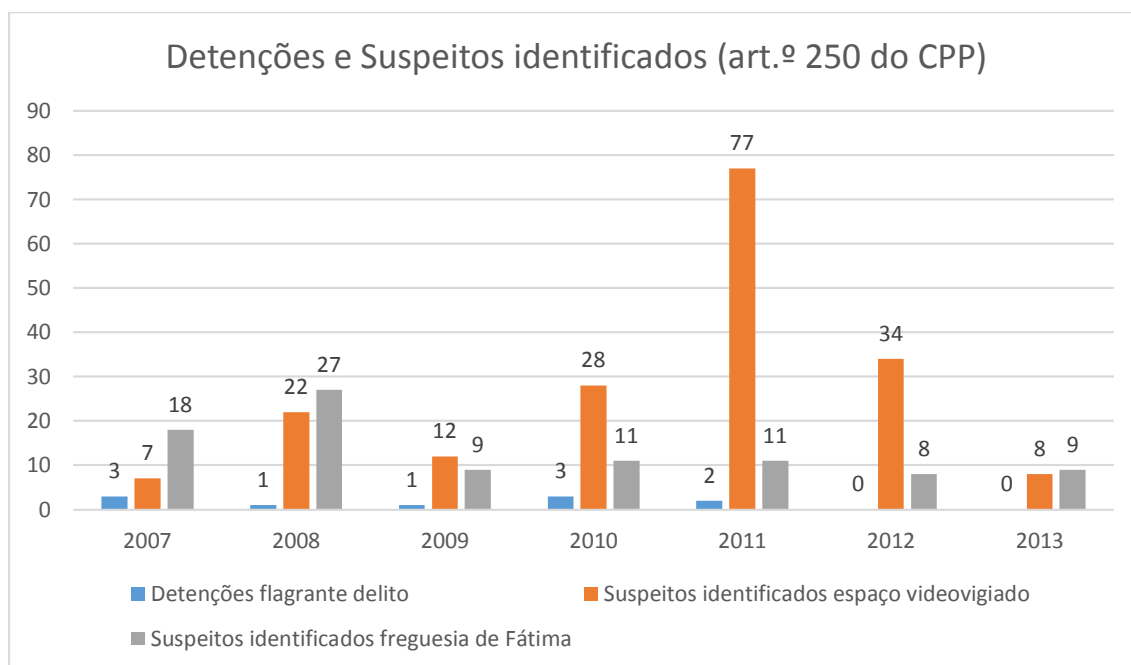
Fonte: GNR

Pela análise do Gráfico 5 constata-se que o furto por carteirista no espaço videovigiado não têm um padrão constante, mantendo uma média de 12 crimes por mês antes e depois da videovigilância. Contudo, nos últimos três anos, a que corresponde em pleno o funcionamento da videovigilância pode ver-se uma diminuição acentuada do

<sup>3</sup> Ver art.º 203 do Código Penal

crime em espaço videovigiado. Realça também o número de carteiras recuperadas que por norma é sempre superior ao número de carteiras furtadas.

Na zona vigiada do Santuário foram efetuadas, entre 2007 e 2013, dez detenções em flagrante delito, não tendo sido efetuada nenhuma com recurso a videovigilância, contudo foram identificados 158 suspeitos com recurso ao sistema de videovigilância, gráfico 6.

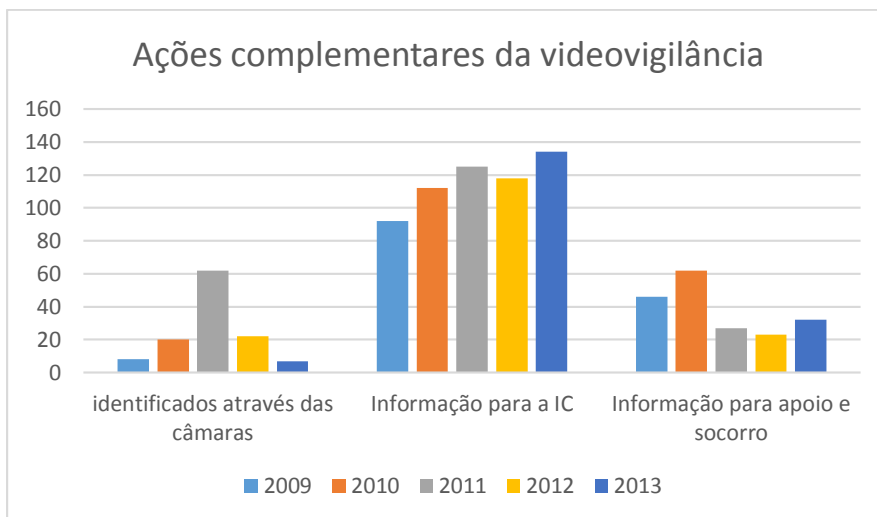


**GRÁFICO 6 – DETENÇÕES EM FLAGRANTE DELITO NO ESPAÇO VIDEOVIGIADO E SUSPEITOS IDENTIFICADOS PARA EFEITOS DO ART.º 250 DO CPP**

Fonte: GNR

No auxílio à atividade da Investigação criminal verifica-se que no espaço videovigiado aumentou o número de identificados e que no ano de mais furtos (2011) foi o quando que existiu maior número de suspeitos identificados.

A videovigilância têm diversas aplicações e pode ser uma ferramenta muito importante mesmo se utilizada como meio complementar. Com os dados obtidos diretamente da monitorização do sistema foi possível, desde 2009, proceder a identificação de 119 suspeitos da prática de crimes, colher 581 informações relevantes para a investigação criminal que foram importantes para orientar as investigações e permitiram a recolha de 190 informações na área de apoio e socorro, possibilitando salvaguardar vidas e bens.



**GRÁFICO 7 - AÇÕES COMPLEMENTARES ADVENIENTES DA VIDEOVIGILÂNCIA**

Fonte: GNR

O gráfico 7 indica que após o funcionamento do sistema 24H por dia, estes dados tiveram um aumento, sendo depois variável ao longo dos anos.

Em termos da análise da criminalidade é possível inferir que desde maio de 2010, tem-se verificado uma diminuição do número de carteiras furtadas e um aumento na eficácia da identificação de suspeitos e na quantidade de carteiras recuperadas.

### 3.1.3 Entrevistas

As cinco entrevistas semi-diretivas foram realizadas no dia 09 de Julho de 2015 e foram entrevistados o Exm.º Comandante do Comando Territorial de Santarém, o Sr. Comandante do Destacamento Territorial de Tomar, Sr. Comandante do Posto Territorial de Fátima e dois militares operadores do sistema de videovigilância. Na intenção de garantir a confidencialidade a cada uma dos entrevistados foi atribuído um número aleatoriamente pelo que serão futuramente designados por E1, E2, E3, E4 e E5, em que a numeração em nada corresponde a ordem de apresentação dos entrevistados. As entrevistas estão transcritas em anexo ao presente trabalho, garantindo também confidencialidade da identidade dos entrevistados.

Irá ser apresentada uma explanação dos resultados obtidos e para facilitar a compreensão dos resultados irão ser apresentadas as hipóteses e para cada hipótese irá ser elaborado um quadro com os resultados obtidos. Cremos, desta modo, facilitar a compreensão e interpretação dos mesmos.

**Hipótese 1: saber se existe uma alteração de *Modus operandi* dos criminosos, nas zonas onde existe videovigilância?**

<b>Resposta Entrevistado</b>	<b>Referiu alteração <i>Modus operandi</i></b>	<b>Não Referiu alteração <i>Modus operandi</i></b>
E1		X
E2		X
E3		X
E4		X
E5		X

**TABELA 1 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA HIPÓTESE 1**

Ao longo das entrevistas nenhum dos entrevistados focou alteração do *modus operandi* utilizado pelos meliantes para proceder à prática dos ilícitos.

O Entrevistado 4 referiu que os criminosos já têm os seus alvos direcionados, que eles estudam os alvos e procuram sempre um determinado tipo de pessoas.

**Hipótese 2: saber se existe alguma preocupação por parte dos indivíduos, que cometem crimes, com as câmaras de videovigilância?**

<b>Questão Entrevistado</b>	<b>Na sua perceção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?</b>
E1	Sim. Os autores dos ilícitos tomam inúmeras precauções. Os mais profissionais trocam de roupa (chapéus, casacos).
E2	Os criminosos tentam furtar-se às câmaras (...) mudam frequentemente de roupa, casaco, boné, calças, saia.
E3	Tomam porque eles sabem onde estão as câmaras (...) nós verificamos que a manobra deles é feita em função do posicionamento das câmaras (...) percebemos que eles estão a dirigir-se para aquele ponto pra procurar ângulos mortos. Camuflam-se, escondem-se, viram-se, nota-se perfeitamente que estão a adotar uma postura para se protegerem das câmaras.
E4	Tendo em conta que eles têm a noção que estão visíveis, eles já sabem que têm que ter algum cuidado.
E5	Tomam. Mascaram-se, camuflam-se, levam um casaco de várias cores, fazem furtos trocam de casaco, colocam um boné de uma cor e de seguida colocam outro de cor diferente. Já apanhamos uma situação em que o criminoso tinha um bigode postiço. Alguns tentam logo trocar de indumentária.

**TABELA 2 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA HIPÓTESE 2**

Os cinco entrevistados foram unânimes em reconhecer as preocupações que os criminosos demonstram com as câmaras de videovigilância e que utilizam as mais variadas técnicas para conseguir ludibriar a vigilância e perpetrar o seu intento que é, na maior parte das vezes, o furto de carteiras.

**Hipótese 3: saber se houve uma transferência da criminalidade, para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?**

<b>Questão Entrevistado</b>	<b>Uma desvantagem apontada à videovigilância é o facto de deslocar o crime para outras zonas, qual a sua perceção?</b>
E1	Têm-se verificado que o crime nos últimos tempos tem sido direcionado para as áreas onde o sistema não se encontra em funcionamento.
E2	Sim, isso é verdade, porque quando as pessoas estão a ser controladas tanto por câmaras como pelos nossos colegas (...) as pessoas que furtam as carteiras deslocam-se para outros locais onde não estão as câmaras.
E3	Quem efetua delitos tem a perceção que esse espaço está a ser controlado. (...) temos verificado que devido à videovigilância e devido à nossa atuação eles têm saído dessa zona (...). Eles estão a desviar-se do recinto do Santuário.
E4	É verdade, (...) estas situações já nos obrigaram em zonas onde não existe videovigilância a intensificarmos o patrulhamento. Têm surgido nestes últimos anos ocorrências em zonas que habitualmente não existiam.
E5	Neste momento, os furtos acontecem com mais frequência no exterior (...) fora do Santuário.

**TABELA 3 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA HIPÓTESE 3**

Todos os entrevistados demonstraram ao longo da entrevista que, efetivamente, existe uma transferência da criminalidade para outras zonas não vigiadas pela videovigilância, onde antes da implementação deste mecanismo não era frequente haver furtos. O Entrevistado 4 referiu ainda a preocupação existente em reforçar o patrulhamento nas zonas onde não existe videovigilância.

**Hipótese 4: saber se existiu uma alteração na tipologia do crime no local objeto de estudo?**

<b>Questão Entrevistado</b>	<b>Na sua perceção existiu uma alteração à tipologia do crime no Santuário?</b>
E1	O crime no santuário tem vindo a reduzir drasticamente. A tipologia registada encontra-se na sua maior parte relacionada com o furto de carteiras.
E2	Não. Foi sempre o furto de carteiras basicamente. (...) não são todas furtadas as carteiras (...) as pessoas pagam e esquecem-se das carteiras. Outras perdem mesmo. Às vezes temos carteiras encontradas com dinheiro (...).
E3	Não. A tipologia não. Apesar de ter diminuído a quantidade do crime ou o número a tipologia não. Aquilo que temos e que se têm mantido ao longo dos anos é o furto das carteiras (...).
E4	Não. A tipologia em si não. O que se conseguiu foi reduzir este tipo de situação quer no furto em interior de veículo quer no furto de carteiras.

E5	Não. Basicamente é furto de carteiras. Existe uma situação ou outra de caixas de esmolas, mas são casos pontuais. De vez em quando também temos o problema dos furtos nos parques que já se encontra controlado, mas nos parques não existe CCTV. (...) tem diminuído porque efetuamos muito patrulhamento na área exterior
----	---

**TABELA 4 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS HIPÓTESE 4**

Relativamente à Hipótese 4 todos os entrevistados foram consentâneos em dizer que a tipologia do crime não se alterou com a instalação do sistema de videovigilância pois o crime que continua a predominar é o furto por carteirista.

O Entrevistado 2 salientou o facto de nem sempre as carteiras serem furtadas existindo muitas situações em que as pessoas as perdem.

O Entrevistado 4 e o Entrevistado 5 focaram o facto de existirem, por vezes, ocorrências relacionados com o furto em viaturas e caixas de esmolas mas que são pontuais.

**Hipótese 5: saber se câmaras contribuíram para uma maior identificação/detenção de criminosos, em flagrante delito?**

<b>Questão</b> <b>Entrevistado</b>	<b>As câmaras contribuíram para uma maior identificação/detenção de criminosos em flagrante delito?</b>
E1	Sim. Contudo as situações de flagrante delito são muito difíceis de verificar e quando sucedem o lesado não deseja procedimento criminal, pelo facto de ter recuperado os seus bens.
E2	Sim. (...) detetamos que as pessoas andam ali desesperadas para fazerem mais alguma coisa do que aquilo que nós até vimos.
E3	Mais identificação que propriamente detenção. Isto é uma situação que não é fácil de gerir. Ou seja, não é muito fácil fazer um flagrante no meio daquela multidão. Agora o que nos tem ajudado bastante é nas identificações e a termos uma noção e um registo das características dos indivíduos. Isso permite-nos (...) que antes de eles cometerem os delitos, (...) abordamos os indivíduos para identificação (...) ajuda-nos bastante em termos preventivos.
E4	Nós situações de flagrante delito não temos tido muitas, temos é pessoas que têm tido várias situações (...) e com essas pessoas as câmaras de videovigilância acabam por nos apoiar um pouco naquilo que são os resultados, falando em flagrante delito porque as câmaras permitem direcionar os meios descaracterizados (...) e assim conseguir detetar alguns flagrantes delitos.
E5	O flagrante delito é uma situação difícil de detetar. Já aconteceu mas é muito difícil (...) estamos a falar de um crime que depende de queixa em que as vítimas são de longe,

	não querem ter problemas com idas a tribunal, simplesmente só querem recuperar os seus bens e seguir viagem.
--	--

**TABELA 5 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS HIPÓTESE 5**

Pela análise dos excertos transcritos das entrevistas com o intuito de responder a esta hipótese, verifica-se que o Entrevistado 1 e Entrevistado 2 referem claramente que o sistema de videovigilância contribui para uma maior detenção/ identificação de criminosos em flagrante delito.

Os Entrevistados 3 e 4 realçam a importância das câmaras mais na vertente da identificação de criminosos e a sua importância para direccionar meios para tentar efetuar os flagrantes delitos ou mesmo evitar que os crimes aconteçam. O Entrevistado 5, tal como o Entrevistado 3 e 4, refere a dificuldade em efetuar flagrantes delitos.

De salientar, ainda, a referência feita pelos Entrevistados 1 e 5 relativamente ao facto de as vítimas após recuperarem os seus bens não desejarem procedimento criminal.

**Hipótese 6: saber se a videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização de imagens?**

<b>Questão Entrevistado</b>	<b>A videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização de imagens?</b>
E1	Sim. Contudo, a maioria das pessoas que se deslocam por poucos períodos de tempo a esta localidade não querem perder tempo em diligências processuais, no entanto tem contribuído significativamente para a identificação de suspeitos.
E2	Quando as pessoas vêm apresentar queixa (...) puxo a gravação um bocadinho atrás, mais ou menos aquela hora (...) localizo a pessoa e vejo quem se aproxima dela.
E3	Contribui. (...) alguma percentagem, conseguimos ir às imagens com aquele grupo data/hora, mais ou menos com a zona, conseguimos fazer um varrimento, puxamos para traz e fazemos um varrimento das imagens e conseguimos com alguma frequência, não muita, porque não é fácil, conseguimos fazer identificação e carrear alguma coisa para os inquéritos.
E4	Poucas são aquelas pessoas que tem a perceção específica do local onde ocorrem os furtos. Nós como já conhecemos muitos dos criminosos, através das câmaras tentamos encontrá-los, identificá-los. (...) Temos pessoas referenciadas e são pessoas habituais no Santuário. (...) não é mesmo nada fácil encontrar uma pessoa no meio de milhares de pessoas. As câmaras por si só funcionam como elemento dissuasor do furto de carteiras. Os próprios carteiristas têm receio de estarem a ser visionados. (...) as câmaras de videovigilância tem uma componente importantíssima ao nível da

	investigação dá para fazer reverse, ou seja, se nós conseguirmos achar “aquela agulha no palheiro”, conseguirmos achar aquela pessoa no meio de milhares, a nível da investigação criminal é um forte complemento.
E5	É uma ajuda preciosa, existe a hipótese de voltar a ver de recapitular e fotografar as situações suspeitas.

**TABELA 6 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS HIPÓTESE 6**

Os Entrevistados 1 e 3 afirmam que as câmaras têm contribuído para um maior número de identificações/ detenções após a visualização das imagens. Relatando o Entrevistado 3 a dificuldade em conseguir em termos processuais carrear prova para os processos, apesar das identificações.

Os Entrevistados 2, 4 e 5 mencionam que as câmaras são uma mais valia no combate à criminalidade descrevendo algumas vantagens e como conseguem efetuar as identificações através da visualização das imagens. Contudo, não referem se existe ou não um maior número de identificações/ detenções após a visualização das imagens do sistema de videovigilância, salientando a importância do sistema no combate à criminalidade.

### **3.2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Os dados apresentados nas estatísticas criminais no Santuário de Fátima e nas entrevistas, que nos dão conta das opiniões dos entrevistados, nem sempre são convergentes.

A análise dos resultados obtidos para as diferentes hipóteses vão permitir chegar ao objetivo do presente trabalho. Extraído-se das diferentes hipóteses a informação necessária para perceber se a videovigilância é efetivamente eficiente e contribui para uma diminuição da criminalidade contra o património ou se se limita a implicar uma deslocação da criminalidade para outros locais.

Quanto à Hipótese 1, os resultados vão de encontro ao esperado e nenhum dos entrevistados referiu qualquer alteração ao modus operandi utilizado pelos criminosos para conseguir os seus objetivos que é, por norma, conseguir obter dinheiro resultante do furto de carteiras. A análise da estatística criminal não nos permite concluir nem corroborar esta hipótese pois não permite verificar a forma de agir, contudo verificamos que o número de roubos não aumentou sendo indiciador que o furto é o modo de os criminosos conseguirem efetuar os seus intentos. No entanto, autores como Haggerty e



Fróis referem a hipótese de os autores dos crimes mudarem o seu *modus operandi* por causas das câmaras de videovigilância para conseguirem concretizar o seu objetivo.

Na Hipótese 2 todos os entrevistados fizeram alusão à preocupação que os criminosos têm com as câmaras de videovigilância, desde trocar de roupa até procurar ângulos mortos por forma a evitarem que o olho eletrónico os alcance e que permita a sua identificação ou detenção.

Como já foi referido ao longo do Capítulo 2.2 já o panóptico de Jeremy Bentham tinha como base a ideia de que quem vigia consegue ver a todo o momento, sem ser visto, o que altera o comportamento de quem está a ser vigiado. No caso da videovigilância no Santuário de Fátima é notório nas entrevistas que os militares se apercebem perfeitamente das preocupações que os criminosos demonstram com o sistema de videovigilância o que os pode fazer analisar o risco de cometer o crime naquele local. Tal como referido na literatura a forma como os operadores trabalham com o sistema de videovigilância, a atenção que eles dedicam às imagens contribuem em muito para a eficácia do sistema. O argumento que os benefícios das câmaras são reduzidos e que os criminosos tapam as caras para cometer os crimes também são utilizados por alguns autores e políticos consoante os seus objetivos.

Contudo, também verificamos que apesar de todas as preocupações e cuidados que os criminosos têm com o sistema de videovigilância o número de suspeitos detidos e identificados aumentou no espaço videovigiado, o que por si não é suficiente para afirmar que a videovigilância é a única responsável por esse aumento, mas certamente contribui para tal.

Os resultados obtidos nas entrevistas relativamente a Hipótese 3 correspondem ao esperado. Todos os entrevistados têm a perceção que desde a instalação das câmaras de videovigilância existiu uma transferência da criminalidade para locais onde não era frequente existir furtos. A GNR para fazer face a esta situação teve que aumentar o patrulhamento nos locais onde não existe videovigilância e que passaram a ser alvo dos criminosos, beneficiando mesmo assim das identificações efetuadas através do sistema de videovigilância para aumentar a sua eficácia no patrulhamento.

Em termos estatísticos, verificamos que os crimes registados na Freguesia de Fátima entre 2007 e 2013 não sofreram grandes variações em termos globais, contudo desde 2011 verifica-se um padrão de descida. Por sua vez, os furtos têm vindo a diminuir desde 2007. Quanto aos crimes contra o património no espaço videovigiado,

verifica-se uma diminuição abrupta de 2007 para 2008 motivada, certamente, pela transferência de competências em termos de policiamento da PSP para a GNR e diferentes formas de trabalhar com o Ministério Público. De 2008 a 2013 os crimes contra o património no espaço sobre vigilância electrónica são praticamente inexistentes e os valores constantes. Atendendo ao número reduzido de crimes foi necessário recorrer a outros registos, nomeadamente os autos de ocorrência e o Gráfico 5 expressa os furtos cometidos por carteiristas no espaço videovigiado e fora do espaço videovigiado na freguesia de Fátima, de 2008 para 2009 há uma ligeira diminuição dos furtos no espaço sobre vigilância das câmaras e um ligeiro aumento fora do espaço videovigiado, mas nos anos seguintes não se verifica essa situação, inclusive de 2009 para 2010 aumentou o crime no espaço videovigiado e diminuiu nos restantes locais, em 2011 aumento nos dois locais, em 2012 reduziu em ambos os espaços e por fim em 2013 diminuiu no espaço videovigiado e aumentou fora do espaço videovigiado. De salientar que desde 2011, altura em que o sistema de videovigilância entrou em funcionamento ininterrupto, os números de furtos por carteiristas diminuíram de forma acentuada no espaço videovigiado e apresentam os valores mais baixos em 2012 e 2013 fora do espaço videovigiado.

Não é possível pela análise estatística confirmar a teoria de a videovigilância contribuir para a deslocação do crime para outros locais não abrangidos pelos sistemas, pois existem muitas outras variáveis para além dos crimes e das câmaras que influenciam a estatística, como o número de visitantes e de criminosos que se deslocam em determinados anos ao santuário, o facto de alguns criminosos serem detidos ou identificados e poderem estar presos também são fatores a ter em conta, a possível maior facilidade em detetar criminosos com recurso a videovigilância. A própria ação da GNR que se vai adaptando à criminalidade e reforça o policiamento nas áreas não vigiadas pelo sistema. O facto de muitas das vítimas de furto na maior parte das vezes não saber onde aconteceu o ilícito, o que dificulta o registo estatístico e muitas delas nem terem a certeza se foram ou não alvo de furto ou simplesmente perderam as carteiras.

Ao nível da parte teórica quase todos os autores são unânimes em apontar a transferência da criminalidade para outros locais como um fator negativo da videovigilância referindo a necessidade de os criminosos começarem a procurar outras zonas de atuação para conseguir atingir os seus desideratos.

A Hipótese 4 visa descobrir se existiu uma alteração na tipologia do crime no local objeto de estudo e a percepção dos entrevistados é de que a tipologia de crime não se alterou, continua a ser a mesma, o furto por carteiristas. Como é referido pelo entrevistado 4 durante a sua entrevista, os indivíduos que efetuam os crimes são profissionais e procuram um determinado tipo de vítimas. O facto de os carteiristas serem profissionais também ajuda a perceber o motivo da tipologia do crime se manter inalterada.

O número dos crimes de roubo e dano no período compreendido entre 2007 e 2013 na freguesia de Fátima apresenta valores residuais e não se verifica variações significativas nesta tipologia de crimes. Os Furtos têm tido uma tendência de diminuição desde 2007 até 2013, representando uma diminuição de cerca de 45%. Pelo que é possível, com base na estatística, afirmar que não existiu uma alteração na tipologia do crime contra o património na freguesia de Fátima, apesar de existir uma diminuição neste tipo de criminalidade.

No entanto, no Santuário e como foi verificado a maioria das infrações registadas são os furtos por carteiristas, pelo que analisando o total das ocorrências verificamos que este tipo de ilícito continua a predominar na zona videovigiada do Santuário, não se verificando registos de crime de roubo ou dano. Apesar das variações existentes ao longo dos anos com diminuição acentuada após 2011, esta tipologia do crime continua a ser a predominante na Zona do Santuário, não se tendo verificado uma alteração da tipologia do crime apesar da instalação das câmaras de videovigilância.

Um dos argumentos apontados pelos defensores da instalação dos sistemas de videovigilância é o facto de as câmaras permitirem antecipar e detetar comportamentos considerados perigosos, que permitem ver quem está a efetuar o crime e aumentar a capacidade de reação das Forças de Segurança perante um ilícito. Pelo que com a Hipótese 5 tentou-se perceber se as câmaras contribuíram para uma maior identificação/detenção de criminosos em flagrante delito.

Da análise das entrevistas verificamos que existem opiniões distintas, mas os entrevistados são unânimes em referir que as situações de flagrante delito são muito difíceis de conseguir. No que concerne as identificações a opinião é consensual de que o sistema de videovigilância é extremamente útil para a identificação de suspeitos e que quando acontece essa identificação balanceados meios para o local onde o operador do sistema de videovigilância detetou algum comportamento suspeito e aí com a entre

ajuda entre as diversas valências, por vezes, consegue-se fazer umas detenções em flagrante delito. Salienta-se a importância do trabalho em conjunto entre o operador e os militares que estão no terreno o que em muito contribui para a eficácia do sistema.

A análise estatística mostra que o número de detenções em flagrante delito é reduzida e que nos anos de 2012 e 2013 não existiu qualquer detenção deste género.

Pelo exposto podemos concluir que a videovigilância não contribui para a detenção de mais criminosos em flagrante delito, mas permitiu a identificação de comportamentos suspeitos por parte de alguns criminosos, garantindo uma atuação preventiva e concertada por parte dos militares da GNR que leva a que os crimes não aconteçam, evidenciando o cariz preventivo da videovigilância.

Uma das vantagens apontadas aos sistemas de videovigilância é que permitem ver a mesma imagem vezes e vezes sem conta, aproximá-la, pará-la, gravar o acontecimento e voltar a ver mais tarde. Pode inclusive ajudar a resolver outros crimes através da identificação de suspeitos. Ao sistema de videovigilância é frequentemente reconhecida a sua maior valia enquanto auxiliar da investigação criminal, pois permite recolher muita informação que poderá vir a ser tratada quando se justifique necessário. Através da Hipótese 6 pretendeu-se saber se a videovigilância contribui para um maior número de identificações/ detenções após a visualização das imagens e a perceção dos entrevistados é afirmativa no que a esta hipótese diz respeito, evidenciando ao longo das entrevistas as potencialidades do sistema. Os entrevistados referem que, muitas vezes, os lesados não querem perder tempo com burocracias, papelada ou idas ao tribunal, que só querem rever os bens, dificultando assim o registo e não contabilizando para as estatísticas de pessoas identificadas e ou detenções.

Dos registos efetuados podemos verificar que o número de suspeitos identificados até à implementação da videovigilância é de 30 suspeitos no espaço videovigiado e após a implementação da videovigilância passou para 158 suspeitos identificados, só no ano de 2011 foram identificados 77 suspeitos no espaço videovigiado e as câmaras de videovigilância permitiram identificar em 2011, 62 suspeitos dos 88 identificados nesse ano.

Da análise e discussão dos resultados verificamos que nem sempre a perceção dos entrevistados têm realidade correspondente nas estatísticas, como também não existe concordância em todos os autores nos argumentos que foram sendo registados ao

longo deste trabalho variando muito os argumentos com o objetivo que se pretende alcançar.

## CONCLUSÕES

O presente trabalho foi desenvolvido tentando responder à questão: **a utilização do sistema de videovigilância no recinto do Santuário de Fátima pela GNR contribui para uma diminuição da criminalidade contra o Património?**

No intuito de estruturar o trabalho e conseguir responder à questão supracitada, apoiamo-nos em seis hipóteses que se debruçam sobre determinados temas de importância para a videovigilância nomeadamente as alterações ao *modus operandi* dos criminosos e a preocupação por parte dos criminosos com as câmaras nos locais videovigiados. A questão da transferência da criminalidade para locais sem videovigilância e alterações à tipologia dos crimes. Bem como à questão da detenção e identificação dos criminosos com recurso ao sistema de videovigilância.

Para obter resposta a pergunta de partida e às hipóteses, efetuamos uma pesquisa bibliográfica, recolha estatística e entrevistas semi-diretivas a militares da GNR que trabalham com o sistema de videovigilância, conhecem o sistema de videovigilância e o Santuário de Fátima, procuram soluções para combater a criminalidade e garantir a segurança das populações.

Os resultados obtidos coincidiram com os esperados em quase todas as hipóteses, contudo a análise estatística tornou-se mais difícil do que era expectável. O facto de o crime com maior expressão ser o furto de carteiristas e o procedimento criminal depender de queixa e só quando o titular do direito de queixa o exercer ser atribuído o registo criminal fez com que a leitura estatística fosse mais complicada, pois as outras formas de registo não entram para as estatísticas oficiais.

Seria de esperar como descrito na parte teórica que existisse uma alteração ao *modus operandi* dos criminosos nas zonas onde existe videovigilância, que os criminosos que demonstram preocupações com as câmaras pudessem alterar a sua forma de perpetrar o furto, o que não acontece, eles como profissionais que são têm um objetivo, estudam e escolhem as suas vítimas, estão preparados para trabalhar de determinada maneira e poderão deslocar-se para outro local para conseguir os seus

intentos. Como o crime de furto por carteirista é um crime de oportunidade e não um ato desesperado por parte de um indivíduo é perceptível que não exista esta alteração ao modus operandi, nem se verifique uma alteração à tipologia do crime no Santuário de Fátima.

No que concerne ao facto de as câmaras contribuírem para uma maior detenção ou identificação de criminosos em flagrante delito, também seria esperado que a resposta fosse claramente afirmativa. Mais uma vez o facto de existirem várias tipos de registo torna esta análise em termos estatísticos mais complicada, tendo sido perceptível durante as entrevistas que é muito difícil efetuar uma detenção em flagrante delito e que esta dificuldade é colmatada com efetivo no terreno que após indicação dos operadores se desloca para determinado local ou vigiam determinado suspeito a fim de evitar que o crime aconteça. O sucesso deste sistema como é defendido por diversos autores depende muito do entrosamento existente entre os operadores e os operacionais. Essa preocupação de entrosamento entre as diversas valências verifica-se na utilização do sistema de videovigilância em Fátima. Dado que a videovigilância é utilizada como uma ferramenta ao dispor e funciona em complementaridade com as outras ferramentas existentes, incluindo os meios humanos o que contribui para o elevado número de identificações efetuadas pelos militares a indivíduos suspeitos da prática de crimes.

Da realização do trabalho pode-se concluir que o sistema de videovigilância é uma mais valia no combate à criminalidade contra o património no Santuário de Fátima, mas que por si só não resolve todos os crimes e tem que ser encarado como uma ferramenta a disposição da Guarda Nacional Republicana e utilizado em prol da segurança das pessoas.

Resultante das entrevistas efetuadas e das várias leituras, com argumentos a favor e contra a videovigilância, a minha perceção é que a GNR está a fazer uma utilização muito eficiente do sistema de videovigilância tentando tirar o máximo proveito do sistema. Existe uma relação de simbiose entre operadores e operacionais no terreno que estão sempre em contacto e com troca de informação. As câmaras não estão só ali a gravar, existe alguém por trás delas a vigiar e a dar indicações em tempo real para o terreno por forma a prevenir crimes e socorrer os visitantes. Existe também a preocupação da GNR em dispor militares no terreno no intuito de contrariar a transferência da criminalidade para outros locais que não estejam sobre videovigilância.

A Comissão Nacional de Proteção de dados nos seus pareceres salienta a necessidade de efetuar estudos de comparação dos números concretos dos tipos de crimes, gravidade e frequência para avaliar se a videovigilância é o meio mais adequado para garantir a manutenção da segurança, ordem pública e prevenção da prática de crimes. Autores como Oliva (2013) referiram a dificuldade em estabelecer uma relação entre a vigilância e a criminalidade nomeadamente por existir uma grande dificuldade em obter dados concretos sobre a criminalidade, bem como a sua organização e análise. Dificuldade que foi sentida ao longo do presente estudo, não no que à obtenção de dados diz respeito, mas relativamente à sua organização e análise. O facto de o único crime com expressão ser o crime de furto por carteirista e atendendo às três formas de registo efetuadas pela GNR consoante a situação, dificulta a análise dos dados estatísticos. O facto de existirem várias fases distintas na implementação da videovigilância, também contribuiu para a dificuldade na análise estatística e a sua comparação.

Vários estudos apontavam que a videovigilância tem um escasso efeito na redução da criminalidade, após a realização do presente trabalho e no caso concreto do Santuário de Fátima verifica-se que a videovigilância contribui de forma decisiva para a diminuição da criminalidade contra o património. Todavia não nos devemos esquecer que ela é utilizada como mais uma ferramenta e não como a solução para a criminalidade.

A videovigilância nos espaços públicos de utilização comum ainda não está muito disseminada em Portugal. Mas encontra-se em desenvolvimento e para além da importância que o RASI de 2014 lhe dedica, salientando a sua importância em termos de prevenção criminal e enquanto meio auxiliar da investigação criminal, o Governo publicou a Lei n.º 72/2015 que prevê que compete as Forças e Serviços de Segurança, em coordenação com as autarquias locais, o desenvolvimento de um Plano Nacional de Videovigilância em espaços públicos de utilização comum.

Pensamos que os objetivos propostos para a realização do presente trabalho foram alcançados, contribuindo para atingir a meta pretendida a realização da pesquisa bibliográfica, a aplicação das entrevistas e a análise da estatística criminal, que forneceram informações preciosas para chegar às conclusões apresentadas sobre o contributo da videovigilância para a redução da criminalidade no Santuário de Fátima.

Não obstante à complexidade do tema e à ausência de estudos semelhantes para os diversos locais em território nacional onde existe videovigilância em espaços públicos, o que foi uma dificuldade na elaboração deste trabalho, estamos convictos que as Forças de Segurança e nomeadamente a GNR utiliza de forma eficiente todos os meios que têm à sua disposição garantindo a segurança e bem estar dos cidadãos.

A realização deste trabalho colocou-nos perante questões que poderão ser alvo de interessantes reflexões:

- a perspectiva do cidadão que está a ser observado, qual a sua opinião perante a utilização deste sistema de vigilância que o está a observar.

- o criminoso que é detido ou identificado com base neste sistema terá mesmo a perceção que se encontra a ser vigiado.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Baldwin, R. & Cave, M. (1999). *Understanding Regulation theory, strategy and Practice*. Oxford, Oxford University Press.

Botello, N. A. (2010). Video-vigilância del espacio urbano: tránsito, seguridad y control social. *Andamios*, 7 (12), pp. 263-286.

Calvão, F. (2013). Relatório de Atividades da Comissão Nacional de Proteção de Dados de 2012.

Cardoso, B. (2013). Câmaras Legislativas: Videovigilância e Leis no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de ciências sociais* 28(81), pp. 50-62.

Ceyhan, A. (2012). “Surveillance as biopower”, em Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty and David Lyon (org.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*. New York, Routledge, pp. 38-45.

Charles D. R. (2008). “Vigilância e privacidade: as opções de regulação”, em Catarina Frois (org.), *A sociedade vigilante. Ensaio sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 255-292.

Chasco, S. R. (2014). Videovigilância en el centro de Madrid: Hacia el panóptico electrónico?. *Teknokultura* 11(2), pp. 301-327.

Comissão Nacional de Proteção de Dados. (2008). [Parecer n.º 36/2008, Processo n.º 5167/2008. Pedido de parecer sobre a instalação do sistema de videovigilância no Santuário de Fátima.]

Comissão Nacional de Proteção de Dados. (2010). [Parecer n.º 17/2010, Processo n.º 2170/2010. Renovação da autorização da instalação, de um sistema de videovigilância no Santuário de Fátima.]

Comissão Nacional de Proteção de Dados. (2011). [Parecer n.º 01/2011, Processo n.º 9592/2010. Segunda renovação da autorização da instalação, de um sistema de videovigilância no Santuário de Fátima.]

Comissão Nacional de Proteção de Dados. (2011). [Parecer n.º 70/2011, Processo n.º 16230/11. Acerca dum projecto de proposta de lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum.]

Cunha, I. (2008). “Disciplina, controlo, segurança: no rasto contemporâneo de Foucault”. In Catarina Frois (org.), *A sociedade vigilante. Ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 67-81.

Dias, M. D. (2001). *Liberdade, Cidadania e Segurança*. Coimbra: Almedina.

Domínguez, A. & Ripollés, J. (2010). La videovigilância en las zonas públicas: su eficacia la reducción de la delincuencia. *Boletín Criminológico*, (121), pp. 01-04.

Durão, S. (2008). “Vigilância e controlo policiais: precisões etnográficas”. em Catarina Frois (org.), *A sociedade vigilante. Ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 193-223.

ESEGUR – Empresa de Segurança – S.A. & PremiValor Consulting. (2014). Resultados da 5.ª Edição do Barómetro 2014 da Segurança, Proteção de Dados e Privacidade em Portugal [Folheto].

Firmino, R. J., Junior, A. M. & Trevisan, E. (2009), "Olhos de vidro: observando os observadores no monitoramento de espaços públicos em Curitiba, Brasil". *Anais do I Simpósio Interdisciplinar e Internacional Vigilância, Segurança e Controle Social na América Latina*. Curitiba, Pontifícia Universidade Católica, 4 a 6 de março, pp. 135-152.

Fonio, C. (2008). “Vigilância e identidade: para uma nova antropologia da pessoa”, em Catarina Frois (org.), *A sociedade vigilante. Ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 175-192.

Frois, C. (org.) (2008a). *A sociedade vigilante, Ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 27-37.

Frois, C. (2008b). “ Bases de dados, pessoas e sistemas de vigilância em Portugal : análise de um processo de transição”, em Catarina Frois (org.), *A sociedade vigilante. Ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 111-132.

Frois, C. (2011). *Vigilância e Poder*. Lisboa, Editora Mundos Sociais.

Furrey, P. & Coaffe, J. (2012). “Urban spaces of surveillance”, em Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty and David Lyon (org.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*. New York, Routledge, pp. 201-208.

Gonçalves, G. (2012). Polícia, ordem pública e “novas” formas de vigilância: as dinâmicas e os dilemas da segurança. *Análise Social*, 204 (3º), 713-723.

Guarda Nacional Republicana. (2014). [Renovação da autorização para a utilização de videovigilância nos locais públicos de utilização comum. Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima.]

Haggerty, K. D. (2012). “Surveillance, crime and the police”, em Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty and David Lyon (org.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*. New York, Routledge, pp. 235-243.

Guerra, A. (2005). A utilização de sistemas de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos: Reflexões sobre a Lei 1/2005, de 10 de Janeiro. *Revista do Ministério Público*, 103, 39-63.

INE. (2011). Quadros de apuramento. Recuperado em 01 de Junho, 2015 de [https://www.ine.pt/ngt\\_server/attachfileu.jsp?look\\_parentBoui=156645427&att\\_display=n&att\\_download=y](https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=156645427&att_display=n&att_download=y)

Ladeira, C. N. (2006). “Iluminação de Rua e CCTV – Estudo Comparativo”. *Polícia e Justiça*, Coimbra Editora, Série III, n.º 7, pp. 357-368.

Lyon, D. (1994). *The Electronic Eye. The Rise of Surveillance Society*. Minneapolis, University of Minnesota Press.

Marx, G. T. (1998). “Vigilância Soft: o crescimento da voluntariedade obrigatória na recolha de dados pessoais. ‘Ó amigo empresta-me uma amostra de ADN’”, em Catarina Frois (org.), *A sociedade vigilante. Ensaios sobre identificação, vigilância e privacidade*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 151-174.

McCahill, M. (2012). “Crime, surveillance and media”, em Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty and David Lyon (org.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*. New York, Routledge, pp. 244-250.

Norris, C. (2012). “The success of failure Accounting for the global growth of CCTV ”, em Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty and David Lyon (org.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*. New York, Routledge, pp. 251-258.

Norris, C. & Armstrong, G. (1999). *The Maximum Surveillance society. The Rise of CCTV in Britain*. Londres. Berg.

Nunes, M. C. (2011). *Videovigilância – da Prevenção à Repressão: Questões de violação da privacidade e valia probatória*. Tese de Mestrado, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, Portugal. Recuperado em 1 de Maio, 2014, de <http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/7886/3/Videovigilancia%20da%20Prevencao.pdf>.

Oliva, D. (n.d.). *Paradigmas da Vigilância – Desenvolvimentos Tecnológicos da Imagem e da Segurança*. Universidade Federal do Paraná. Recuperado em 1 de Maio, 2014, de [http://www.academia.edu/1257792/Paradigmas\\_da\\_Vigilancia\\_desenvolvimentos\\_tecno](http://www.academia.edu/1257792/Paradigmas_da_Vigilancia_desenvolvimentos_tecno)

logicos\_da\_imagem\_e\_da\_seguranca.

Oliva, D. (2013). *Entre os olhos eletrônicos e olhares humanos*. Tese de Mestrado, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Brasil. Recuperado em 02 de Fevereiro, 2015, de <http://dspace.c3sl.ufpr.br:8080/dspace/handle/1884/30261?show=full>

Quivy, R., & Campenhoudt, L.V. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (5ª ed.). Lisboa, Gradiva.

Relatório Anual de Segurança Interna (2014). Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

Ripollés, J. & Domínguez, A. (2009). La Prevención de la delincuencia callejera mediante videocámaras. Regulación jurídica y eficacia. *Polít. Crim.*, (7), A6-7, pp. 1-25.

Santuário de Fátima (s.d.). História. Recuperado em 02 de junho, 2015, de [http://www.santuario-fatima.pt/files/41318\\_pt\\_5474b96645fca.pdf](http://www.santuario-fatima.pt/files/41318_pt_5474b96645fca.pdf)

Santuário de Fátima (2014). Estatísticas 2014. Recuperado em 02 de junho, 2015, de [http://www.santuario-fatima.pt/files/apresentacao\\_2014\\_54dcc58ddc765.pdf](http://www.santuario-fatima.pt/files/apresentacao_2014_54dcc58ddc765.pdf)

The Police Foundation (2014). *The Briefing – CCTV*. Recuperado em 31 de Maio, 2014, de <http://www.policefoundation.org.uk/uploads/catalogerfiles/cctv/cctv.pdf>

Valente, M. (2009). *Teoria Geral do Direito Policial* (2.ª ed.). Coimbra, Edições Almedina.

Weller, T. (2012). “The information state an historical perspective on surveillance”, em Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty and David Lyon (org.), *Routledge Handbook of Surveillance Studies*. New York, Routledge, pp. 57-63.

Wood, D. (2013). Editorial. Foucault and Panopticism Revisited. *Surveillance & Society*, 1(3), 234-239. Recuperado em 02 de Fevereiro, 2015, de [http://www.surveillance-and-society.org/articles1\(3\)/editorial.pdf](http://www.surveillance-and-society.org/articles1(3)/editorial.pdf)

## LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 400/82 de 23 de Setembro. *Diário da República n.º 221/82 – 1.ª Série*. Ministério da Justiça. Lisboa.

Decreto-Lei n.º 78/87 de 17 de Fevereiro. *Diário da República n.º 40/87 – 1.ª Série*. Ministério da Justiça. Lisboa.

Despacho n.º 27115/2008 de 16 de Outubro. *Diário da República n.º 207/2008 – 2.ª Série*. Ministério da Administração Interna. Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. Lisboa.

Despacho n.º 7790/2010 de 22 de Abril. *Diário da República n.º 86/2010 – 2.ª Série*. Ministério da Administração Interna. Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. Lisboa.

Despacho n.º 1718/2011 de 11 de Janeiro. *Diário da República n.º 15/2011 – 2.ª Série*. Ministério da Administração Interna. Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. Lisboa.

Lei n.º 1/2005 de 10 de janeiro. *Diário da República n.º 6/2005 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 9/2012 de 23 de fevereiro. *Diário da República n.º 39/2012 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 72/2015 de 20 de julho. *Diário da República n.º 139/2015 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.



## ANEXOS

### ANEXO 1: CONSENTIMENTO INFORMADO PARA OS ENTREVISTADOS

#### CONSENTIMENTO INFORMADO

##### Estudo sobre

*Videovigilância nos espaços públicos e criminalidade – Santuário de Fátima*

O Presente Estudo foi autorizado por Despacho de 31MAR15 do Exm.º Comandante do Comando de Doutrina e Formação da Guarda Nacional Republicana, exarado na Informação N.º 145/15/CDF/DF de 26MAR15.

Declaro que, após me ter sido explicado o objetivo do estudo, consinto participar no estudo sobre *Videovigilância nos espaços públicos – Santuário de Fátima* para o qual foi solicitada a minha colaboração para a realização de uma entrevista.

Declaro que autorizo a gravação do meu depoimento e utilização posterior dessa informação.

Declaro ainda que fui informado acerca do carácter confidencial e anónimo das respostas que der no âmbito do referido estudo, tendo-me sido concedidas garantias de que a minha identidade não será revelada.

Declaro por fim que me foi dada oportunidade de colocar as questões que julguei necessárias e que fui informado acerca do direito de recusar a qualquer momento a participação no estudo.

....., \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO 2: GUIÃO DA ENTREVISTA COMANDANTES**

1. Qual o objetivo da videovigilância no Santuário, as suas vantagens e limites?
2. A Videovigilância têm sido importante para auxiliar no desempenho dos militares operacionais?
3. A videovigilância têm sentido na eficiência do serviço prestado pela GNR prevenção /repressão do crime?
4. Todos os operadores do sistema de videovigilância são militares? Qual a formação específica?
5. Uma das desvantagens apontadas a videovigilância é o facto de deslocar o crime para zonas não vigiadas, qual a sua perceção enquanto Comandante?
6. Os visitantes do Santuário demonstram algum desconforto/ inquietação por causa das câmaras?
7. Na sua perceção existiu uma transferência da criminalidade para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?
8. Na sua perceção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?
9. Na sua perceção existiu uma alteração a tipologia do crime no Santuário?
10. As câmaras contribuíram para uma maior identificação/ detenção de criminosos em flagrante delito?
11. A videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização das imagens?
12. Que outras medidas de segurança foram sendo adotadas ao longo do tempo?

### **ANEXO 3: GUIÃO DA ENTREVISTA OPERADORES**

1. Qual a sua formação específica para operar com o sistema de videovigilância?
2. Existe alguma coordenação entre si, operador do sistema, e os militares operacionais no Santuário?
3. Qual a sua missão ou trabalho enquanto operador? Que tarefas costuma realizar?
4. Pode descrever como efetua o seu trabalho, vigilância através das câmaras?
5. Sente-se tecnicamente preparado para realizar as suas funções?
6. Na sua opinião o sistema de videovigilância é uma mais-valia no combate a criminalidade? E no apoio aos operacionais?
7. Já consegui através da videovigilância prevenir algum crime? E identificar criminosos?
8. Uma das desvantagens apontadas a videovigilância é o facto de deslocar o crime para zonas não vigiadas, qual a sua perceção enquanto operador?
9. Os visitantes do Santuário demonstram algum desconforto/ inquietação por causa das câmaras?
10. Na sua perceção existiu uma transferência da criminalidade para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?
11. Na sua perceção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?
12. Na sua perceção existiu uma alteração a tipologia do crime no Santuário?

## **ANEXO 4: ENTREVISTA COM UM COMANDANTE DO COMANDO TERRITORIAL DE SANTARÉM**

### **1. Qual o objetivo da videovigilância no Santuário, as suas vantagens e limites?**

A videovigilância tem três objetivos definidos no despacho ou na proposta quando foi iniciada a videovigilância. Três âmbitos, o primeiro deles é a segurança das pessoas e é aquele com que nós nos preocupamos mais, até numa questão mais do “safety” do que do “security”. Se houver uma catástrofe ou atentado este é uma das vantagens que nós pretendemos ter em relação à videovigilância para evitar que existam desastres diretamente relacionadas com a vida das pessoas.

Tivemos por exemplo um problema em 2007 à noite do 12 na procissão das velas e que houve pessoas que começaram a ficar esmagadas nas zonas dos túneis devido ao excesso de lotação.

Segundo a prevenção criminal, nomeadamente os furtos de carteiras, aquilo que acontece com mais frequência e um terceiro, prevenção de atos terroristas. O santuário é um espaço alvo desse tipo de situações e portanto estes três objetivos são para evitar estes três tipos de situações.

As vantagens: nós estarmos a controlar com outros olhos o espaço. Permite-nos antecipar determinadas coisas, vemos movimentações suspeitas, vemos a lotação e a capacidade do Santuário. Permite-nos ter a perceção do que se está a passar e atuar preventivamente.

Os limites: estão definidos nos despachos de autorização, ou seja, o sistema é montado por 8 câmaras e todas as câmaras têm o sector bem definido por forma a não permitir nem atingir as zonas interiores de culto, ou seja, estamos a falar das basílicas e da capelinha, nem ultrapassar os limites do Santuário para a parte exterior para não nos permitir estar a visualizar as casas e os hotéis que estão nas imediações.

Limitação: o próprio “software” atrasa-nos um bocadinho na movimentação da câmara, ou seja, nós temos um “joystick” que permite trabalhar as câmaras, mas isto é uma particularidade importante porque se nós quisermos fazer o seguimento de alguém que nos apercebemos, dificulta um bocado porque temos que mexer com o cursor com o rato e às vezes é uma questão de 2 ou 3 segundos no meio daquela multidão. Em termos de limitação penso que é só. Temos boa imagem, faz bom zoom, ou seja, a limitação é a velocidade da manobra das câmaras.

### **2. A Videovigilância têm sido importante para auxiliar no desempenho dos militares operacionais?**

Tem, especialmente na questão da segurança das pessoas, como referi anteriormente. Nós a partir do momento em que começamos a verificar que o Santuário começa a estar bastante cheio, começamos a ter ações em relação às entradas e saídas do Santuário porque existe dois pontos no Santuário de que as pessoas têm muito hábito de começarem a selar digamos assim as entradas em vez de irem para o centro do Santuário começaram a petrificar nas entradas congestionam aquilo e é problemático e nós através das câmaras conseguimos anteciparmos e atuar no momento centro porque não convém estar a condicionar o acesso prematuramente se não as pessoas também

dizem assim: “mas então não podemos vir para cá?”. Ou seja, permite-nos no *timing* certo começarmos a trabalhar para evitar que aquilo congestionue.

Em relação à parte criminal, tem sido num caso ou outro, um auxiliar importante para verificar e registarmos características de determinados indivíduos que são suspeitos de estarem a tentar fazer alguma coisa. Tem sido importante nesse aspeto e também numa ou outra situação que não é fácil conseguirmos recolher imagens dentro dos 30 dias que está estipulado para apoio à investigação criminal no âmbito dos inquéritos.

### **3. A videovigilância têm sentido na eficiência do serviço prestado pela GNR prevenção /repressão do crime?**

Na prevenção porque especialmente porque quem comete os delitos tem conhecimento que existe o sistema e isso faz com que condicione cada ação deles. Isto na questão preventiva e também claro está porque nós conseguimos direcionar o nosso pessoal para determinados sítios onde verificamos que a probabilidade daquilo acontecer é maior.

Em termos de repressão, conseguimos ir recolher imagens que depois possam ser validadas ou não, para serem um auxílio importante da questão processual dos inquéritos.

### **4. Todos os operadores do sistema de videovigilância são militares? Qual a formação específica?**

São. Temos cinco militares aqui no Posto que tiveram formação logo no arranque do sistema que foi em 2009 e que se têm mantido aqui neste Posto. Portanto não houve necessidade de formar mais militares, foram aqueles que foi entendido como sendo os necessários, também não é nosso objetivo espalhar isto a todos os militares, só há alguns que estão credenciados. O pessoal que trabalha mais diretamente com o comando do Posto nomeadamente secretaria e pessoal dos inquéritos e a formação específica que eles tiveram foi dada pela empresa que montou o sistema e que lhes deram a formação necessária para eles saberem trabalhar com ou operar com o software.

Em termos policiais não foi dada instrução específica porque naquela altura era o primeiro sistema implementado com essas características em Portugal e não existia uma cultura nem conhecimento. O conhecimento advém dos militares especialmente os que estão nas equipas de investigação e inquérito, agora na secção de inquéritos trabalharem sistematicamente na rua e terem eles conhecimento e experiência do tipo de indivíduos, do tipo de movimentações, características que eles tenham, isso sim, agora em termos de formação específica nesse âmbito não tiveram, só software, resulta da experiência adquirida.

### **5. Uma das desvantagens apontadas a videovigilância é o facto de deslocar o crime para zonas não vigiadas, qual a sua perceção enquanto Comandante?**

É exatamente isso que disseste. Aquilo que nós temos verificado é que, e como tinha referido anteriormente, quem efetua os delitos tem a perceção que aquele espaço está a ser controlado e aquilo que nós temos notado é que antigamente qual era a zona mais fustigada, onde há maior acumulação de pessoas, estamos a falar da zona da queima e compra das velas, à volta da capelinha, porque esse é sempre o primeiro espaço a ser preenchido no Santuário, ou seja, era aí que eles atuavam, ultimamente aquilo que temos verificado é devido à videovigilância e devido à nossa atuação nessa zona eles

têm saído dessa zona, ou seja, temos muito poucos relatos de furtos no próprio interior do Santuário. Eles estão-se a desviar do recinto do Santuário e estão a ir para as pracetas de um lado e do outro do Santuário que também é onde circula muita gente fruto dessa zona mais controlada e apertada por nós.

**6. Os visitantes do Santuário demonstram algum desconforto/ inquietação por causa das câmaras?**

Não. Aquilo que nós temos verificado é que as pessoas não se sentem minimamente constrangidas pelo facto de verem e saberem que está ali o sistema, inclusive as entidades, nomeadamente o Santuário, que também é uma fonte de feedback importante para nós, nos diz exatamente o mesmo, não tem havido qualquer tipo de problema nem reclamações em relação ao facto de existir ali o sistema, pelo contrário, aplaudem a iniciativa porque conseguem perceber que é necessário, que é um sítio onde é necessário e que lhes garante mais alguma segurança ou sentimento de segurança.

**7. Na sua perceção existiu uma transferência da criminalidade para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?**

Sim. Não só das pracetas, mas aquilo que temos verificado principalmente no último ano porque depois nós vamos atuando consoante o feedback que vamos tendo e assistindo no terreno. Aquilo que nós temos verificado é que eles saem da zona do Santuário e vão para pracetas e nós temos uma ação mais forte na zona das pracetas. O que é que eles estão a fazer agora que nos dificulta? Estão a ir para o interior dos estabelecimentos, ou seja, temos lojas, porque existem muitas lojas aqui de arte sacra, cafés e restaurantes principalmente onde existem filas para pagamentos, onde eles estão a começar a atuar, ou seja, a videovigilância empurrou-os para outros sítios a nossa ação apertou-os também na zona das pracetas e eles estão cada vez a dispersar mais porque e isso também tem dado resultado com os furtos de carteiras têm sido cada vez menos até a um determinado ponto. É utópico pensarmos que vamos conseguir eliminar a zero os furtos mas têm diminuído bastante, mas tem havido essa transferência tem.

**8. Na sua perceção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?**

Tomam. Tomam porque eles sabem onde estão as câmaras, as câmaras são visíveis como é óbvio, quem estiver um bocado mais atento e quem estudar as coisas como eles estudam apercebem-se do posicionamento. Nós verificamos que a manobra deles é feita em função do posicionamento das câmaras e nós temos essa perceção porque não só vemos com os militares no terreno como vemos aqui nas câmaras até determinado ângulo percebemos que eles estão a dirigir para aquele ponto precisamente para evitarem as câmaras procurando os ângulos mortos e é aí que nós trabalhamos com os militares.

Camuflam-se, escondem-se, viram-se, nota-se perfeitamente que eles estão a adotar uma postura para se tentarem proteger das câmaras.

**9. Na sua perceção existiu uma alteração a tipologia do crime no Santuário?**

Não. A tipologia não. Apesar de ter diminuído a quantidade do crime ou número a tipologia não. Aquilo que temos e que é uma situação que se tem mantido ao longo dos anos é o furto das carteiras é isso que tem acontecido.

**10. As câmaras contribuíram para uma maior identificação/ detenção de criminosos em flagrante delito?**

Mais identificação do que propriamente detenção. Isto é uma situação que não é fácil de gerir. Ou seja, não é muito fácil fazer um flagrante no meio daquela multidão. Agora o que nos tem ajudado bastante é nas identificações e a termos uma noção e um registo das características dos indivíduos. Isso permite-nos o quê? Primeiro dá-nos experiência e nas próximas vezes antes de eles cometerem os delitos, através do nosso posicionamento e de termos perceção que eles andarem a tentar abordamos os indivíduos para identificação, eles sentem, digamos entres aspas o cerco mais apertado e ajuda-nos bastante em termos preventivos.

**11. A videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização das imagens?**

Contribui. Nós, não são em todas, é alguma percentagem, conseguimos ir às imagens com aquele grupo data/hora, mais ou menos com a zona, conseguimos fazer um varrimento, puxamos para traz e fazemos um varrimento das imagens e conseguimos com alguma frequência, não muita, porque não é fácil, conseguirmos fazer identificação e carrear alguma coisa para os inquéritos.

**12. Que outras medidas de segurança foram sendo adotadas ao longo do tempo?**

Aquilo que temos feito basicamente, é apostar na qualidade do serviço do pessoal que anda diretamente a prevenir esse tipo de situações, estamos a falar do pessoal da investigação. Ou seja, evolução no sentido de alterarmos a nossa ação, a nossa manobra, os nossos posicionamentos porque temos muita mais experiência hoje do que tínhamos há 5 anos atrás fruto do trabalho do dia-a-dia e portanto isso tem alterado a nossa manobra e temos também apostado na interligação entre esse pessoal da investigação criminal e o pessoal de policiamento da proximidade que está nos arredores. Temos também feito uma aposta forte na ligação direta, pois porque só assim faz sentido entre o Posto de comando e quem está a visualizar as imagens e o pessoal que anda no terreno, situação que não é fácil porque o Santuário, apesar de não ser uma área, muito muito ampla é uma zona grande e no meio de 300.000 mil pessoas nem sempre é fácil conseguirmos dirigir rapidamente o pessoal para outra zona para onde o pessoal da câmara está a ver, mas é isso que nós temos trabalhado, tanto nisso como com pessoal que está em pontos estratégicos a fazer a vigilância, temos apostado na melhor interligação entre todos para dar mais resultado para o pessoal que está no terreno, é isso que temos feito.

## **ANEXO 5: ENTREVISTA COM UM COMANDANTE DO COMANDO TERRITORIAL DE SANTARÉM**

### **1. Qual o objetivo da videovigilância no Santuário, as suas vantagens e limites?**

O objetivo quando foi estabelecida a videovigilância no seu todo, tendo em conta as várias câmaras e as entidades responsáveis por estas mesmas câmaras essencialmente foi reduzir a criminalidade no âmbito do furto de carteiras, essencialmente isto. Ser também como uma componente de apoio, e segundo objetivo garantir alguma segurança. Isto estamos a falar das câmaras do Santuário que é uma área privada da responsabilidade da igreja e trabalhamos de forma coordenada com o novo pessoal da investigação criminal. Fazem a conjugação da informação visualizada pelo operador que a própria sala de situação/sala de operação do próprio Posto de Fátima, que em conjugação da própria investigação criminal, através de telecomunicações, se faz precisamente esse acompanhamento de indivíduos suspeitos ou de situações menos corretas que possam existir na zona do Santuário, onde a probabilidade deste tipo de crime é mais frequente onde há mais concentração de pessoas essencialmente na zona das velas. As pessoas vem imbuídas no espírito de fé, vem desinibidas, descontraídas acabam por muitas vezes descuidarem-se e o furto de carteiras acaba por acontecer é precisamente uma coisa que acontece com muita facilidade e mais frequente. Objetivo é o sentimento de segurança evitando esse tipo de ocorrências.

### **2. A Videovigilância têm sido importante para auxiliar no desempenho dos militares operacionais?**

É essencialmente a essência daquilo que falamos anteriormente. Porque isto é uma componente de apoio, uma componente complementar a atividade operacional e de auxílio essencialmente de informação para quem está na sala de situação a chefiar acompanhar as situações e também de informação para o pessoal da própria investigação criminal.

É através deste triângulo de informações que se vai posicionar os militares operacionais essencialmente os da investigação criminal, nós operamos dentro do Santuário à civil precisamente para que a informação seja uma informação rápida e permita nalgumas situações a interceção de alguns indivíduos que seja possível neste tipo de crime.

### **3. A videovigilância têm sentido na eficiência do serviço prestado pela GNR prevenção /repressão do crime?**

Não há dúvida que isto tem sido um bem que nos permite obter informação útil e ao mesmo tempo o apoio acaba por ser sempre mais célere porque tem o campo de visão das próprias câmaras dos Santuário que nos permitem orientar as câmaras nesse sentido de fluxo em apoio a interceção de indivíduos nos focos mais frequentes.

### **4. Todos os operadores do sistema de videovigilância são militares? Qual a formação específica?**

São todos. Todos os militares pertencentes ao Posto Territorial de Fátima. Eles tiveram uma formação específica no início quando foram colocadas as câmaras e com a experiência foram melhorando as suas competências. É um *Know-How* de experiência tendo em conta os anos que operam com estas câmaras, claro, que há sempre uma experiência que tem a ver com aquilo que é a formação do pessoal da investigação criminal que trabalham em conjunto com os operadores. Trabalham mais no apoio do próprios militares da investigação criminal e nalgumas situações, são mesmo eles que detetam algumas situações, pela experiência e Know-how que tem da vigilância, acabam por dar alguma informação e detetam indivíduos que quando vêm que são suspeitos acabam por canalizar para aqueles pontos e verificar o comportamento daqueles indivíduos. Nós acabamos por ter alguma experiência ao longo dos anos o que nos permite também criar um conjunto de pessoas referenciadas, que já foram identificadas que nos permite muitas vezes orientar no sentido de procurar aquelas pessoas habituais do Santuário foco de algum tipo de problemas. Ao termos um conjunto referencial de pessoas, sempre que existem essas operações tentamos identificar essas pessoas através do próprio sistema através da investigação criminal e cruzar a informação e transmitir para a sala de situação que é o centro de tudo isto, acaba por ser a sala de situação quem está a comandar a operação. Tem que haver um trabalho conjunto, nunca pode ser dissociado. Numa situação normal de rotina é muito mais fácil de trabalhar do que nas grandes operações em que existe muita gente para monitorizar, em que é mais difícil fazer o varrimento. Os focos de visualização não são os mesmos.

**5. Uma das desvantagens apontadas a videovigilância é o facto de deslocar o crime para zonas não vigiadas, qual a sua percepção enquanto Comandante?**

É verdade, quem têm prática ao fim de algum tempo começa a perceber como as coisas funcionam e estas situações já nos obrigaram em zonas onde não existe esta videovigilância de intensificarmos o próprio patrulhamento quer no patrulhamento visível quer no patrulhamento à civil. Para esse facto nas zonas comerciais onde estas situações são frequentes porque o fluxo de gente também é intenso. E aí sim o complemento das outras câmaras que não estão em todos os sítios só nas zonas envolventes do Santuário que não estão viradas para esta questão específica do combate desta criminalidade, mas que nos permitem verificar algumas situações.

**6. Os visitantes do Santuário demonstram algum desconforto/ inquietação por causa das câmaras?**

Não. Não temos tido indicadores nesse sentido. Os visitantes que vão a Fátima vão com a crença e com a fé, vão desinibidas de preocupação isto faz com que o facilitismo provoque alguns dissabores. Tem a ver com o desleixo, com o facto de as pessoas não tomarem cuidado relativamente aos seus pertences nomeadamente neste tipo de situação. Nós temos o cuidado mesmo no patrulhamento diário e também nas grandes operações sobretudo nos locais de estacionamento temos o cuidado de fazer uma patrulha contínua através da cavalaria, através das equipas de cavalaria e cumpre-se o patrulhamento no sentido de evitar furtos no interior de veículo, são situações muito pontuais não tem sido muito frequentes.



**7. Na sua percepção existiu uma transferência da criminalidade para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?**

Tem surgido nestes últimos anos ocorrências em zonas que habitualmente não existiam. Pois os carteiristas não são pessoas recém formados nisso, eles andam por todos os eventos de norte a sul, onde há grandes eventos eles estão lá. Muitos deles são visitas obrigatórias lá do Posto quando são detetados.

**8. Na sua percepção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?**

Tendo em conta que eles têm a noção que estão visíveis, eles já sabem que têm que ter algum cuidado, estamos a falar nomeadamente nos carteiristas. Quando há um fluxo de muita gente eles estão na sua praia porque facilmente há um contato entre as pessoas, isto é uma coisa muito frequente que surge com muita facilidade, para quem tem esse *know-how* é facilitador. As pessoas entendem isso como uma situação perfeitamente normal, apesar dos conselhos que nós damos constantemente nas operações. Embora de uma forma mais reduzida, estas situações continuam a existir sempre. Claro que todos esses sistemas conjugados com ações de visibilidade, através da introdução de equipas à civil quer na zona do Santuário quer na zona envolvente é sempre imprescindível para calcular a presença dos militares naqueles locais onde é mais vulgar, depois é feita a análise através das informações dos resultados nos finais das operações. Há zonas que não temos dúvidas que são zonas a controlar.

**9. Na sua percepção existiu uma alteração a tipologia do crime no Santuário?**

Não. A tipologia em si não. O que se conseguiu foi reduzir este tipo de situação, quer o furto interior de veículo que no furto de carteiras. Há sempre um conjunto de situações que têm a ver com o fluxo e aumento de população, essencialmente peregrinos, nestes períodos que às vezes surgem, situações que por nós não são tão acauteladas com grande cuidado, mas acontece situações de furtos de mochilas, de malas em zonas onde se faz o *check in*, qualquer cidadão, delinquente, qualquer criminoso se pode deslocar ali e as pessoas pensam que vão com o intuito de qualquer cidadão e as pessoas têm tendência a deixar as coisas no chão e quando dão por elas lá vão elas. Nas peregrinações nós damos conselhos para as pessoas acautelarem os seus bens e não andarem com muito dinheiro porque o prejuízo do furto pode ser maias avultado, e isto é frequente em situações de hotéis. Os criminosos têm os seus alvos direcionados, eles estudam os alvos, procuram as pessoas mais descontraídas, mas desinibidas com menos cuidado, não procuram tanto as pessoas jovens, que podem rapidamente reagir, procuram pessoas mais idosas e que estão ali de boa fé. Voltando atrás no objetivo da videovigilância, nos temos muitas pessoas que se perdem e as câmaras de videovigilância também são úteis em situações em que as pessoas se perdem e, na medida do possível, às vezes tenta-se identificar e encontrar as pessoas perdidas, identificar objetos estranhos que se encontram abandonados e que possam ser suspeitos.

## **10. As câmaras contribuíram para uma maior identificação/ detenção de criminosos em flagrante delito?**

As situações de flagrante delito nós não temos muitas, temos é pessoas que têm tido várias situações e que têm sido alvo de alguma prática e com essas pessoas as câmaras de videovigilância indiretamente acabam por nos apoiar um pouco naquilo que são os resultados falando em flagrante delito porque as câmaras ajudam-nos a evidenciar as situações e nós se através do visionamento das câmaras estivermos a verificar um aglomerado de pessoas nem certo sítio é para lá que direcionamos os meios e os nossos meios descaracterizados nomeadamente os elementos da investigação criminal que são conduzidas para aqueles locais conseguem estar em tempo oportuno no lugar certo misturados naquele grande aglomerado populacional onde estão também os indivíduos que vão com intenções de efetuar esses furtos e assim conseguir detetar alguns flagrante delito. Não é por intermédio das câmaras que nós vimos alguém a praticar o furto mas conseguimos balancear para lá elementos que ao estarem no terreno e juntamente das pessoas conseguem detetar o flagrante delito. A capacidade das câmaras por forma a rentabilizar os nossos meios quer no nosso auxílio quer no combate da criminalidade no âmbito do furto dos carteiristas quer na nossa necessidade operacional. Três eixos que é o recinto do Santuário, zona comercial, zona onde há a via-sacra, temos um conjunto de situações que nos permite ter capacidade para dar resposta, até mesmo no fluxo rodoviário, que para nós é extremamente importante. Quando falamos em videovigilância em Fátima não podemos falar unicamente na do Santuário.

## **11. A videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização das imagens?**

A gente por vezes não tem a perceção de quando aquilo acontece, muitas pessoas não têm a perceção de quando foram furtadas. O descuido de quando as pessoas vão à casa de banho, quando as pessoas estão no circuito normal dentro do próprio recinto do Santuário ou no recinto envolvente não tem a perceção se foi naquela rua se foi na outra. Poucas são aquelas que tem a perceção específica do local onde ocorrem. Nós como já conhecemos muitos dos criminosos, através das câmaras tentamos encontra-los, identifica-los. Isto dos carteiristas trabalham em grupo organizado e como grupo organizado não trabalham sozinhos e como não trabalham sozinhos torna-se difícil o flagrante delito. Temos pessoas referenciadas e são pessoas habituais no Santuário. Não é muito fácil operar as câmaras, elas são operadas pelos militares, que são os operadores de CCTV e não é mesmo nada fácil encontrar uma pessoa no meio de milhares de pessoas. As câmaras por si só funcionam como elemento dissuasor do furto de carteiras. Os próprios carteiristas têm receio de estarem a ser visionados. O que tem acontecido é alguma informação à GNR distribuindo carteiras, o que é diferente das denúncias, de queixas, ou seja, as próprias pessoas não sabem se foram alvo de furto ou se perderam a carteira no meio daquela confusão. Porque foram fazer um pagamento ou porque se sentaram num restaurante ou almoçaram em pé. Pode ter caído a carteira. Também há um conjunto de coisas que nos permite não ter bem a certeza se o carteirismo predomina ou se é a desatenção das pessoas. Por outro lado, em complemento, as câmaras de videovigilância tem uma componente muito importantíssima ao nível da investigação que é dá para fazer reverse, ou seja, se nós conseguirmos achar “aquela agulha no palheiro”, conseguirmos achar aquela pessoa no meio de milhares, a nível da

investigação criminal é um forte complemento. Mas é difícil localizar uma pessoa, não é que nos dê muitas garantias pois apesar das câmaras terem uma qualidade muito boa é preciso fazer um zoom muito grande, as câmaras estão altas, é preciso ter uma componente provatória muito forte que nos permita dizer que aquele indivíduo estava com a mão no bolso daquela pessoa, mas dá efetivamente para fazer isso. Esta situação vem reforçar o conceito de furto ou de extravio. Estamos a falar de furto quando as pessoas têm a percepção que isso aconteceu. Quando as pessoas não sabem quando e onde aconteceu essa ocorrência, não sabe precisar o modo como isso aconteceu, acaba por ficar na dúvida o quê que aconteceu realmente, a noção que temos é que existem mais extravios que propriamente furtos e no limiar é muito difícil de distinguir. Depois há muita recuperação de carteiras e muitas vezes com documentos, mas o dinheiro, pois o dinheiro é o alvo desta situação.

## **12. Que outras medidas de segurança foram sendo adoptadas ao longo do tempo?**

Aquilo que é autoridade, aquilo que é o meio dissuasor que tem a ver com a força física identificada, através do patrulhamento das áreas que entendemos mais frequentes sobretudo nas zonas envolventes, zonas comerciais, entradas de hotéis, porque têm muito fluxo de gente, e as pessoas frequentemente mexem mais nas suas carteiras e é mais fácil que as pessoas deixem as suas carteiras e bens. Dai a preocupação do patrulhamento em geral em complementaridade com militares da investigação criminal à civil, em complementaridade com as próprias câmaras de videovigilância e depois alguma informação que exista de carácter mais pormenorizada.

As câmaras de videovigilância vieram-nos ajudar a reestruturar também o próprio conceito operacional daquilo que são os grandes eventos em Fátima porque permitiram-nos ver quais os locais de maior concentração de pessoas tanto para a prática de reza, como do próprio descanso, das zonas de laser, dos trilhos por onde as pessoas, as lojas para onde as pessoas se dirigem mais. A nível rodoviário veio-nos dar também um grande auxílio para nós percebermos as razões dos congestionamentos. Portanto é tudo um conjunto de informações que nós nos apercebemos de uma maneira mais evidente com o visionamento das câmaras de videovigilância. É esta interligação entre os vários sistemas que nos permite ter a capacidade de poder responder com eficácia de imediato as situações que surjam. Há a intenção de colocar mais câmaras na zona dos parques de estacionamento, o que nós vai aumentar a capacidade de visualização dos espaços e o controlo dos espaços quer na mobilidade e deslocação das pessoas quer na taxa de ocupação.

## **ANEXO 6: ENTREVISTA COM UM COMANDATE DO COMANDO TERRITORIAL DE SANTARÉM**

### **1. Qual o objectivo da videovigilância no Santuário, as suas vantagens e limites?**

O objectivo da videovigilância existente no Santuário de Fátima tem a finalidade de prevenir /identificar suspeitos da prática de crimes e outros ilícitos, bem como controlar o fluxo de peregrinos, contudo, limitada na vertente criminal ao funcionamento com os elementos operacionais no terreno.

### **2. A Videovigilância tem sido importante para auxiliar no desempenho dos militares operacionais?**

Sem qualquer tipo de dúvida. Através dos comportamentos manifestados pelos suspeitos consegue-se direccionar o patrulhamento dos militares operacionais, para de uma forma assertiva identificarem eventuais autores da prática de ilícitos.

### **3. A videovigilância tem sentido na eficiência do serviço prestado pela GNR prevenção /repressão do crime?**

Sim, porque tem sido um mecanismo essencial, na diminuição drástica do crime e ou outros ilícitos, praticado na área abrangente pelo sistema de videovigilância.

### **4. Todos os operadores do sistema de videovigilância são militares? Qual a formação específica?**

Sim, todos os operadores são militares, com funções neste Posto. Quando da implementação do sistema receberam formação na área operativa e operacional.

### **5. Uma das desvantagens apontadas a videovigilância é o facto de deslocar o crime para zonas não vigiadas, qual a sua perceção enquanto Comandante?**

Essa é uma das desvantagens, verificando-se que o crime nos últimos tempos tem sido direccionado para as áreas onde o sistema não se encontra em funcionamento, nomeadamente a zona das pracetas e no interior dos estabelecimentos que se encontram mais sobrelotados.

### **6. Os visitantes do Santuário demonstram algum desconforto/ inquietação por causa das câmaras?**

Pelo contrário. Quando se apercebem que o local se encontra sobre videovigilância, sentem-se mais seguros.

### **7. Na sua perceção existiu uma transferência da criminalidade para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?**

Sim. O crime tem sido deslocado para zonas que não se encontram cobertas pelo sistema.

**8. Na sua percepção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?**

Sim. Os autores do ilícito tomam inúmeras precauções. Os mais profissionais trocam de roupa (chapéus, casacos) para em caso de identificação confundirem os lesados.

**9. Na sua percepção existiu uma alteração a tipologia do crime no Santuário?**

O crime no Santuário tem vindo a reduzir drasticamente. As tipologias registadas encontram-se na sua maior parte relacionadas com o furto de carteiras.

**10. As câmaras contribuíram para uma maior identificação/ detenção de criminosos em flagrante delito?**

Sim. Contudo, as situações de flagrante delito são muito difíceis de verificar, e quando sucedem o lesado não deseja de procedimento criminal, pelo facto de ter recuperado os seus bens.

**11. A videovigilância contribuiu para um maior número de identificações/ detenções após a visualização das imagens?**

Sim, contudo, a maioria dos visitantes/peregrinos/turistas que se deslocam por poucos períodos de tempo a esta localidade não querem perder tempo em diligências processuais, no entanto tem contribuindo significativamente para a identificação de suspeitos.

**12. Que outras medidas de segurança foram sendo adotadas ao longo do tempo?**

Tem sido reforçado o patrulhamento na zona através de militares que trajem à civil “descaracterizados”. Por outro lado tem existido coordenação com os vigilantes do Santuário na tentativa da diminuição do crime e outros ilícitos contraordenacionais.

## **ANEXO 7: ENTREVISTA COM UM OPERADOR DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA DA GNR DO SANTUÁRIO DE FATIMA**

### **1. Qual a sua formação específica para operar com o sistema de videovigilância?**

Nós não temos formação específica. Aquilo que nós tivemos foi quando vieram montar as câmaras foi-nos explicado como aquilo funcionava e foi com a experiência do dia-a-dia, já vai há alguns anos desde que o Posto abriu. Não foi logo montadas as câmaras mas foi quase logo a seguir e é o dia-a-dia. Portanto, formação não tivemos nenhuma, só assinamos um contrato que não podíamos direcionar as câmaras para certos sítios do Santuário, como a capelinha. Como passar com a câmara mas não estar a focar com a câmara diretamente para dentro da capelinha, por causa da nossa senhora. Passar podemos passar com a câmara mais discreto, mas focar lá dentro por muito tempo não. Da parte policial tem a ver com a atividade diária com o conhecimento e experiência adquirida ao longo do tempo.

### **2. Existe alguma coordenação entre si, operador do sistema, e os militares operacionais no Santuário?**

Sim existe. Muitas vezes nós estamos ao telefone muitas vezes com as pessoas que estão no terreno. Por exemplo nós estamos aqui um fim-de-semana que está bastante gente e eles vão para lá. Portanto o pessoal à civil vai para lá e muitas vezes ligam “olha vê-me esta pessoa, assim, assim”, “segue-me esta pessoa com a câmara para ver se detetas mais alguma coisa do que aquilo que eu estou a ver”. Quando é muita gente é mais difícil, quando é pouca gente é mais fácil. Também já aconteceu ao contrário nós apercebermo-nos do padrão de alguém e dar indicação ao pessoal do terreno, muitas vezes já aconteceu. Por exemplo, ali onde se queima as velas, haviam ali duas senhoras que andavam lá e suspeitamos que andassem lá a tentar furtar as carteiras. Neste caso deslocaram-se logo lá militares à civil e na altura abordaram-nas só que elas ainda não tinham consumado nenhum tipo de furto. Mas suspeitamos pela maneira como se deslocavam lá no Santuário, depois não saíam daquele sítio. Depois iam tentar novamente e iam e vinham dali. Detetamos essa pessoa a tentar furtar.

### **3. Qual a sua missão ou trabalho enquanto operador? Que tarefas costuma realizar?**

As câmaras no Santuário é tentar controlar as pessoas, se houver algum desacato ou tentar evitar, tentar identificar alguma pessoa que esteja a tentar furtar ou suspeitar que aquela pessoa possa vir a furtar alguma coisa.

### **4. Pode descrever como efetua o seu trabalho, vigilância através das câmaras?**

Nós já sabemos onde são a maior parte dos furtos lá no Santuário. Que é na compra das velas e na queima também alguns na capelinha, mas na capelinha é mais difícil porque nós não podemos direcionar muito as câmaras para a capelinha. Na compra e na queima. As outras é mais para apoiar e ver o fluxo de movimento, quer dizer, e já tem acontecido, quando os colegas estão no terreno a perguntarem “mas esta pessoa está

assim, assim, assim” eu direciono a câmara para lá e foco a pessoa o mais perto possível. Às vezes não é fácil, as câmaras já têm uns anos e às vezes elas também não correspondem aquilo que nós pretendemos. Antes havia aquele pelintra que vinha, hoje em dia não acontece isso. A pessoa também com uma gravata, engravatado também furta carteiras. Portanto já não vamos à procura de (...). Aquilo que procuramos é às vezes suspeitamos de pessoas estarem a se encostar, das pessoas estarem muito tempo na queima, das pessoas estarem muito tempo na compra das velas, às vezes suspeitamos ali de qualquer pessoa, seja homem ou mulher, não quer dizer que temos assim um perfil de pessoa, que tem que ser aquela pessoa que furta as carteiras. Não, não isso não.

**5. Sente-se tecnicamente preparado para realizar as suas funções?**

É assim. Preparado, preparado (...) é assim nós procuramos sempre aprender mais e fazer o melhor que nós sabemos, às vezes não é possível, mas tento sempre fazer o meu melhor.

**6. Na sua opinião o sistema de videovigilância é uma mais valia no combate a criminalidade? E no apoio aos operacionais?**

Sim. Até pelo contrário. Havia de haver mais câmaras espalhadas, se calhar não no Santuário mas se calhar mais nalguns sítios. Nós por exemplo, estamos a falar só nas câmaras do Santuário, mas nós temos muitos furtos no interior dos veículos nos Parques, nos Parques de Estacionamento e se nós tivéssemos câmaras direcionadas para lá para esse parque era uma mais-valia.

**7. Já consegui através da videovigilância prevenir algum crime? E identificar criminosos?**

Sim. Nós vimos e eu chamei, depois os nossos colegas que lá ficaram acompanharam os outros que foram para lá. É assim, detetamos que realmente as pessoas andavam ali e andavam mesmo desesperadas para fazerem mais alguma coisa do que aquilo que nós até vimos, mas penso que sim, penso que sim. Na parte de identificação de criminosos pode-se mencionar o exemplo da senhora que aqui há tempos deu na televisão que foi apanhada em Lisboa de 70 e tal anos, ela vem muitas vezes cá a Fátima porque nós já a conhecemos temos ali fotografias de pessoas que mais ou menos vem cá todos os anos e às vezes conseguimos detetar a pessoa naquelas situações que eu estava a dizer que é na compra, na venda e na queima de velas, às vezes detetamos alguma pessoa que vimos que já passou por aqui ou temos fotografias no sistema. As pessoas que cá vêm nós já temos mais ou menos a noção que ou algum colega nosso que diz “olha a pessoa anda mais ou menos ali”, nós focamos a câmara para ali e tentamos apanhar, ver se essa pessoa está nesses sítios ou não.

**8. Uma das desvantagens apontadas a videovigilância é o facto de deslocar o crime para zonas não vigiadas, qual a sua perceção enquanto operador?**

Sim, isso é uma verdade. Porque quando as pessoas estão a ser controladas tanto por câmaras como pelos nossos colegas que lá estão no terreno em certos sítios, as pessoas que furtam as carteiras deslocam-se para outros locais onde não estão as câmaras.

Portanto eu estou a falar das lojas que há por fora ali do Santuário, onde não estão as câmaras e eles deslocam-se para lá e os furtos que cá têm aparecido, realmente quando há muito controle em certos sítios, há mais furtos cá fora onde não são controlados.

**9. Os visitantes do Santuário demonstram algum desconforto/ inquietação por causa das câmaras?**

Não. Até pelo contrário. Por exemplo, vem uma pessoa a apresentar queixa que lhe foi furtada a carteira e eu pergunto à pessoa onde é que foi? Mais ou menos a que horas é que foi? E eu vejo o que é que a pessoa tem vestido. Porquê? Porque puxo a câmara, a gravação um bocadinho atrás, mais ou menos aquela hora vejo mais ou menos o sítio onde a pessoa indicou e tento ver a pessoa, localizo a pessoa e vejo quem é que se aproxima da pessoa.

**10. Na sua perceção existiu uma transferência da criminalidade para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?**

Sim.

**11. Na sua perceção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?**

Eu penso que às vezes as pessoas, não sei se algumas sabem...estão lá as placas, sim estão lá as placas a dizer que há sistema de videovigilância mas as pessoas não sei se pensam se estão a ser filmadas, se não estão, se aquilo é só uma placa por estar ali. Às vezes eu acho que as pessoas quando vêm aqui acho que não ligam muito. Os criminosos tentam furtar-se das câmaras, já tem acontecido muitas vezes e isto é real, que nós detetarmos uma pessoa no Santuário a uma x de horas, assim, assim e assim com vestido, nós temos a pessoa com um boné, passado uma hora já a pessoa está com outro casaco, outras calças na altura e estou a falar de uma senhora, estava de saia, à tarde já está de calças por exemplo. Mudam, frequentemente às vezes de casaco, boné, de calças, de saia. Quando são reconhecidas às vezes mudam para tentar despistar um bocado a nossa pessoa. Nós às vezes como está muita gente, nós focamos a pessoa pelo que tem vestido.

**12. Na sua perceção existiu uma alteração a tipologia do crime no Santuário?**

Não. Foi sempre o furto de carteiras basicamente. Também é assim, também não são todas furtadas as carteiras. Também muita pessoa que também deixa a carteira descuidada, às vezes em cima de outros sítios. As pessoas pagam e esquecem-se lá da carteira e outras em cima das mesas do café em volta do Santuário. E outras perdem mesmo. Às vezes temos carteiras encontradas com dinheiro, se são encontradas com dinheiro quase de certeza que não foram furtadas



## **ANEXO 8 ENTREVISTA COM UM OPERADOR DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA DA GNR DO SANTUÁRIO DE FATIMA**

### **1. Qual a sua formação específica para operar com o sistema de videovigilância?**

Tenho a formação que foi dada na altura em que o sistema foi implementado, salvo erro em 2008. Ao nível de operar com o sistema CCTV, tivemos formação em pesquisar gravações, selecionar as diversas câmaras disponíveis bem como as diversas valências disponíveis. Em termos policiais falamos um pouco sobre isso nas instruções, nomeadamente os comportamentos usados pelos carteiristas. As câmaras estão inseridas na área do perímetro do recinto do Santuário de Fátima e 99,9% do crime que ocorre naquele perímetro, sendo o mais frequente o crime de furto de carteiras. Sobre esse assunto é discutido e dialogado entre nós. Por vezes temos tópicos onde aperfeiçoamos os conhecimentos adquiridos.

### **2. Existe alguma coordenação entre si, operador do sistema, e os militares operacionais no Santuário?**

Existe. Sobre o sistema de videovigilância não existe qualquer tipo de dúvida que é uma mais-valia, “*são os olhos visualizam por cima de nós*”. Ou seja, quando estou a operar o sistema, qualquer situação que me realça comportamento suspeito posso comunicar aos militares que se encontram no terreno. Posso falar de uma situação em que abordamos dois indivíduos que só pelo comportamento que estavam a ter dentro da cerimónia indiciou largamente que eram carteiristas tendo estes sido referenciados logo no local através da comunicação efetuada para o responsável do terreno em que lhe é transmitido as coordenadas onde os suspeitos se encontram. No terreno existe um responsável que executa esforços no seguimento de localizar, e efetuar seguimento e posterior identificação dos suspeitos. O flagrante delito é uma situação difícil de detetar. Já aconteceu mas é muito difícil uma vez que se trata de uma zona ampla e quando acontece, estamos a falar de um crime que depende de queixa em que as vítimas são de longe não querem ter problemas com idas a tribunal, simplesmente o que que querem é recuperar os bens e seguir viagem para os seus domicílios. A vítima nem que fique sem dinheiro quer é levar os documentos para casa e ir descansada não quer ter chatices.

### **3. Qual a sua missão ou trabalho enquanto operador? Que tarefas costuma realizar?**

Temos ali uma panóplia de monitores e todos os incidentes ou situações que consigo controlar através de câmaras são registadas para conhecimento do responsável pela operação.

### **4. Pode descrever como efetua o seu trabalho, vigilância através das câmaras?**

Conforme o decorrer do dia, da situação, e do tipo de cerimónia. Imaginemos se for na comunhão. Na comunhão, temos que efetuar o melhor posicionamento das câmaras para

o local onde decorre a homilia na tentativa de localizar suspeitos que aproveitam aquela situação para provocar delitos. Existe por vezes situações em que os suspeitos se deslocam para as compras da velas e não adquirem qualquer produto, comportamento esse que de imediato indicia que se trata de criminosos.

**5. Sente-se tecnicamente preparado para realizar as suas funções?**

Sinto.

**6. Na sua opinião o sistema de videovigilância é uma mais-valia no combate a criminalidade? E no apoio aos operacionais?**

É. Na minha opinião é. É uma ajuda preciosa, existe a hipótese de voltar a ver, de recapitular e fotografar as situações suspeitas.

**7. Já consegui através da videovigilância prevenir algum crime? E identificar criminosos?**

Já. Se avaliarmos as ocorrências relacionadas com furto de carteiras. A gente tem as duas vertentes: a parte do crime quando esta a acontecer e a parte processual em que como o crime depende de queixa o lesado vem ao Posto e dá conhecimento de situação, tendo o lesado 6 meses para o comunicar. Se analisarmos os números verifica-se que o delito decresceu 60% ou mais desde que iniciamos funções policiais em Fátima, situação essa que se acentuou desde que se instalaram as câmaras, tanto que os crimes que se encontram as deslocarem para o exterior porque o próprio carteirista nota que o local está mais controlado derivado à videovigilância. Neste momento os furtos correm com mais frequência no exterior, nomeadamente nos cafés, restaurantes e lojas fora do Santuário. Já identifiquei diversos criminosos nessa situação.

**8. Uma das desvantagens apontadas a videovigilância é o facto de deslocar o crime para zonas não vigiadas, qual a sua perceção enquanto operador?**

O crime agora tem sido desviado para o exterior.

**9. Os visitantes do Santuário demonstram algum desconforto/ inquietação por causa das câmaras?**

Não. Até acho que se sentem bem pelo facto de aquilo estar a ser vigiado, é sempre uma mais-valia. Transmite um sentimento de segurança.

**10. Na sua perceção existiu uma transferência da criminalidade para outros locais não vigiados, após a instalação das câmaras?**

sim

**11. Na sua perceção os criminosos tomam precauções nas zonas onde existe videovigilância?**

Tomam. Mascaram-se, camuflam-se, levam um casaco de várias cores, fazem furtos trocam de casaco, colocam um boné de várias cores. Fazem um furto com um boné de uma cor e de seguida colocam outro de cor diferente. Já apanhamos uma situação que o criminoso tinha um bigode postiço. Alguns tentam logo trocar a indumentária. Existem carteiristas que tem a preocupação de ir para locais que não são vigiados, uns têm a consciência do que é vigiado e do que não é, depende muito do perfil do carteirista, se é nacional, se é estrangeiro. Isto também faz a oportunidade, se virem que não está a dar, tentam arriscar, se arriscam uma vez e correu bem, arranjam uma carteira com algum dinheiro e vão-se embora, já não arriscam mais, por vezes funciona deste modo.

#### **12. Na sua perceção existiu uma alteração a tipologia do crime no Santuário?**

Não. Basicamente é furtos de carteiras. Existe uma situação ou outra de caixa de esmolas, mas são casos pontuais. De vez em quando também temos o problema dos furtos nos parques, situação essa que se encontra controlada neste momento, mas nos parques não existe CCTV. Já tivemos várias situações com esses autores. Pessoal que vem de fora, que fazem os locais turísticos, Tem diminuído porque nós, Guarda Nacional Republicana efetuamos muitos policiamentos na área exterior.